

ESCOLA DE GUERRA NAVAL

CC ADEMIR BELARMINO DE SOUZA

UM ATOR NEOLIBERAL NO ÁRTICO?

A conduta do Canadá nas disputas no Ártico com seus vizinhos fronteiriços, de 1997 a 2017.

Rio de Janeiro

2018

CC ADEMIR BELARMINO DE SOUZA

UM ATOR NEOLIBERAL NO ÁRTICO?

A conduta do Canadá nas disputas no Ártico com seus vizinhos fronteiriços, de 1997 a 2017.

Monografia apresentada à Escola de Guerra Naval, como requisito parcial para a conclusão do Curso de Estado-Maior para Oficiais Superiores.

Orientador: Capitão de Fragata Reinaldo Luís Lopes dos Santos

Rio de Janeiro
Escola de Guerra Naval
2018

AGRADECIMENTOS

A Deus, por ser o meu sustento em todos os momentos.

À minha amada família pela compreensão e pelo apoio incondicional durante a realização deste trabalho.

Ao Capitão de Fragata Reinaldo Luís Lopes dos Santos, meu orientador, pelos valiosos direcionamentos, que foram transmitidos, sempre, de forma muito profissional e amigável, durante as muitas vezes que me recebeu para me orientar.

Ao Capitão de Mar e guerra (RM1) Leonardo Faria de Mattos pelo auxílio durante a produção da pesquisa deste trabalho.

À senhora Jéssica Germano, Analista de Relações Institucionais da Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A., por todas as valiosas orientações com relação às questões técnicas relativas ao tema deste trabalho.

RESUMO

Esta pesquisa tem por objetivo verificar se o Canadá se posicionou para a cooperação agindo em consonância com a Teoria da Cooperação de Robert Owen Keohane, nos conflitos de interesses com seus vizinhos fronteiriços da Região Ártica, em meio a um cenário de melhoria da acessibilidade marítima dessa Região, devido à diminuição da camada de gelo, que provocou a procura por novas rotas marítimas mais curtas, e acirrou a corrida pela exploração de recursos vivos e não vivos no Ártico. Outrossim, considera-se esse tema relevante pois, deseja-se que contribua para aprimorar a percepção de como está sendo realizada a interação política entre a maioria dos Estados aliados no cenário do Ártico, servindo de referência para que outros atores não árticos possam se adequar, caso desejem se inserir nesse cenário, e também, para a solução de possíveis disputas na Região Antártica, na qual o Brasil se faz presente. Além disso, espera-se que esse tema possa contribuir, também, para futuros debates sobre a necessidade de implantação de um regime internacional específico na Região Antártica, como o Conselho do Ártico. Ademais, deseja-se que este trabalho contribua para renovar a percepção dos fatores que vêm atribuindo ao Ártico uma crescente importância geopolítica. Sendo assim, nesta pesquisa foram examinados documentos e bibliografias, e foi utilizado o método do confronto entre a teoria de apoio e a realidade do posicionamento do Canadá nas disputas com seus vizinhos de fronteira no Ártico, no período entre 1997 e 2017. Dessa forma, a teoria de apoio utilizada neste trabalho foi a Teoria da Cooperação de Keohane, segundo a qual a cooperação é o resultado de um processo de ajustes das políticas seguidas pelos Estados envolvidos em um contencioso, por meio de uma coordenação política, que poderá ser impulsionada, caso seja adotado o apoio de um regime internacional. Com isso, após extrair os elementos constitutivos dessa Teoria, a fim de direcionar a pesquisa para averiguar a conduta do Canadá em cada disputa examinada neste trabalho, foram confrontados os conceitos desses elementos com as evidências destacadas e concluiu-se que, dentre as quatro disputas investigadas, considerando o período de 1997 a 2017, o Canadá se posicionou para a cooperação em apenas uma dessas disputas em consonância com a Teoria da Cooperação de Robert Owen Keohane.

Palavras-chave: Ártico. Canadá. Estados Unidos da América. Reino da Dinamarca. Teoria da Cooperação de Keohane.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1	<i>Harmony, Cooperation, and Discord</i>	57
Figura 2	Mapa do Ártico.....	58
Figura 3	O gelo do Oceano Ártico está menos espesso.....	59
Figura 4	Extensão do gelo no Ártico.....	60
Figura 5	Mapa do Oceano Ártico.....	61
Figura 6	Recursos do Ártico.....	62
Figura 7	Estados Árticos membros de organizações internacionais.....	63
Figura 8	Disputa entre EUA e Canadá no Mar de Beaufort.....	64
Figura 9	Rotas da Passagem Noroeste.....	65
Figura 10	Aumento do trânsito na Passagem Noroeste.....	66
Figura 11	Acordo fronteiriço entre a Groenlândia e o Canadá.....	67
Figura 12	Fronteira passando pela Ilha Hans.....	68
Figura 13	Disputa de fronteira no Mar de Lincoln.....	69

LISTA DE TABELAS

- 1 Distância entre portos (km), de acordo com as rotas marítimas.....70
- 2 Tráfego marítimo na Passagem Noroeste, entre 2005 e 2010.....71

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AMSA	<i>Arctic Marine Shipping Assessment</i>
CLPC	Comissão de Limites da Plataforma Continental
CNUDM	Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar
EUA	Estados Unidos da América
IHO	<i>International Hydrographic Organization</i>
IMO	<i>International Maritime Organization</i>
NORDECO	<i>Nordic Defence Cooperation</i>
OTAN	Organização do Tratado do Atlântico Norte
PfP	Partnership for Peace
PROANTAR	Programa Antártico Brasileiro
UE	União Europeia

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	9
2	A TEORIA NEOLIBERAL DA COOPERAÇÃO DE KEOHANE	13
3	A REGIÃO ÁRTICA, O ÁRTICO CANADENSE E SEUS VIZINHOS FRONTEIRIÇOS	17
3.1	O Limite Geográfico do Ártico	17
3.2	O Ártico Canadense e seus vizinhos fronteiriços	18
3.3	Localização das disputas entre o Canadá e seus vizinhos fronteiriços do Ártico	20
4	A GOVERNANÇA NO ÁRTICO	22
4.1	Principais Entidades Internacionais para a Governança no Ártico	22
4.2	Tendências políticas do Canadá e de seus vizinhos fronteiriços do Ártico	26
5	AS DISPUTAS ENTRE O CANADÁ E SEUS VIZINHOS FRONTEIRIÇOS DO ÁRTICO, DE 1997 A 2017	33
5.1	A disputa pela fronteira marítima no Mar de Beaufort	33
5.2	A controvérsia sobre a Passagem Noroeste	37
5.3	A disputa pela propriedade da Ilha Hans	42
5.4	A disputa pela fronteira marítima no Mar de Lincoln	45
6	CONCLUSÃO	51
	REFERÊNCIAS	54
	ANEXO A	57
	ANEXO B	58
	ANEXO C	59
	ANEXO D	60
	ANEXO E	61
	ANEXO F	62

ANEXO G	63
ANEXO H	64
ANEXO I	65
ANEXO J	66
ANEXO K	67
ANEXO L	68
ANEXO M	69
ANEXO N	70
ANEXO O	71

1 INTRODUÇÃO

Os esforços de alguns Estados para consolidar suas posições no Ártico se intensificaram à medida que essa Região veio ganhando destaque geopolítico no cenário internacional. Essa relevância geopolítica, em muito, se explica pelo surgimento de condições resultantes da diminuição da camada de gelo do Oceano Ártico, como, por exemplo, a possibilidade de novas rotas marítimas de acesso ao Leste Asiático e de melhores condições para a exploração dos recursos naturais.

Nesse sentido, os Estados do Ártico, que serão definidos no capítulo três deste trabalho, passaram a se mobilizar para demonstrar a legitimidade dos seus interesses e a extensão de seus direitos na Região Ártica. Essa mobilização originou diversos choques de interesses que, até então, se pautaram em negociações pacíficas das controvérsias. Entre esses atores, o Canadá, em suas relações conflitantes com os Estados que lhe fazem fronteira no Ártico, entre 1997 e 2017, foi escolhido como objeto desta dissertação para a seguinte investigação: “Em qual disputa o Canadá se posicionou para a cooperação segundo Robert Owen Keohane (1941-), agindo em consonância com essa Teoria?”

Portanto, o objetivo deste trabalho é verificar a conduta do Canadá nas disputas, no Ártico, com seus vizinhos de fronteira, os Estados Unidos da América (EUA) e o Reino da Dinamarca, entre 1997 e 2017, e conhecer o resultado da investigação mencionada no parágrafo anterior. E, como hipótese, foi considerado que o Canadá, nas disputas no Ártico, com esses Estados que lhe fazem fronteira, entre 1997 e 2017, se posicionou para a cooperação consonante à Teoria Neoliberal da cooperação de Keohane.

Assim, o Canadá foi escolhido por ser um Estado que possui uma economia de mercado avançada, de múltiplos interesses político-econômicos, e com um controle adequado do funcionamento dessa economia. Portanto, Estados com essas características interagem em

maior intensidade com relação a esses múltiplos interesses. Dessa forma, as políticas de governo desses Estados, geralmente, demonstram a crença de que eles se beneficiam dessas interações, gerando ações políticas amigáveis e facilitadoras de cooperação (KEOHANE, 2005).

Outrossim, a pesquisa deste trabalho investiga informações a partir de 1997 por ser o ano posterior à data em que foi estabelecido o Conselho do Ártico. Este Conselho, apesar de possuir a natureza de Fórum de Discussão, se apresenta como uma Entidade Internacional implementada para influenciar a criação e a manutenção de laços cooperativos entre os Estados da Região Ártica, podendo contribuir para fomentar, entre esses atores, o costume da coordenação política.

Assim sendo, considera-se este tema relevante, pois sua abordagem permitirá uma breve percepção de como interagem certos atores do Ártico, servindo de referência para aqueles que desejarem se inserir nesse cenário, assim como, para as possíveis soluções de controvérsias no Continente Antártico, onde o Brasil se faz presente por meio do Programa Antártico Brasileiro (PROANTAR)¹. Também, mostrará, evidências que revelam o papel de instituições e regimes internacionais no Ártico, como o Conselho do Ártico e a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (CNUDM²). Ainda, permitirá que a controvérsia seja vista sob uma nova ótica, deixando de ser enxergada como um simples mal, para ser considerada como uma oportunidade para fazer ajustes. Além disso, possibilitará, renovar a percepção da relevância dos fatores que vêm atribuindo ao Ártico crescentes graus de importância geopolítica.

¹ Programa iniciado em 1982 pela adesão do Brasil ao Tratado da Antártica, em 1975, estabelecendo como esse Estado participará das explorações científicas do Continente Antártico, em vista à sua importância para a humanidade e especialmente para o Estado Brasileiro. Disponível em: <<https://www.marinha.mil.br/secirm/proantar>> Acessado em: 30 jul. 2018.

² De acordo com a *Division for Ocean Affairs and the Law of the Sea, Office of Legal Affairs, United Nations*, a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar normatiza um regime abrangente de lei e ordem nos Oceanos e mares do mundo, estabelecendo regras que regem todos os usos dos Oceanos e seus recursos. Disponível em: <<http://www.un.org>>. Acesso em: 07 jun. 2018.

Ademais, para a realização deste trabalho, empregou-se a metodologia do confronto entre a Teoria de apoio e a realidade do objeto selecionado. Dessa teoria de apoio foram separados os elementos que conduzem à cooperação de Keohane: os interesses comuns, uma discórdia envolvendo esses interesses, a coordenação política com os consequentes ajustes mútuos e, caso sejam adotados, os regimes internacionais como impulsionadores dessa cooperação.

Com isso, seguindo o passo a passo proposto por Keohane, constante na figura do anexo “A”, o posicionamento do Canadá será estudado sob a luz da conceituação desses elementos, verificando se esse Estado ajustou sua política às preferências dos outros atores, e se, assim, foi concretizada a cooperação proposta por Keohane.

Dessa forma, foi concluído que, em três das quatro disputas investigadas, apesar de todo o campo propício, fatores de cunho realistas contribuíram para que o Canadá não tenha se posicionado para a cooperação segundo Keohane, enquanto que em uma disputa, esses fatores se integraram com tendências liberais, contribuindo para que o Canadá efetivasse essa cooperação. E assim, concluiu-se que, dentre as quatro disputas examinadas neste trabalho, considerando o período de 1997 a 2017, o Canadá se posicionou para a cooperação em apenas uma dessas disputas em congruência com a Teoria da Cooperação de Robert Owen Keohane.

Por conseguinte, após a abordagem realizada nesta introdução, no segundo capítulo, será estudada a Teoria da Cooperação de Keohane, destacando seus elementos constitutivos, para realizar, no quinto capítulo, o confronto entre esses elementos e as evidências extraídas do estudo da conduta do Canadá nas disputas no Ártico Canadense com seus vizinhos fronteiriços, no período de 1997 a 2017.

No terceiro capítulo, será feita uma breve identificação da Região Ártica, do Ártico Canadense e dos Estados que lhe fazem fronteira, incluindo a localização das principais regiões

do Ártico Canadense com maior probabilidade de conflito com esses vizinhos, realizando, também, a seleção das principais disputas nessas regiões.

Além disso, no quarto capítulo, serão identificados, os principais regimes e instituições internacionais que auxiliam a governança no Ártico e, também, serão destacadas as inclinações políticas do Canadá e de seus vizinhos de fronteira nessa Região, a fim de averiguar como essas inclinações puderam influenciar a conduta do Canadá na coordenação política no Ártico.

Outrossim, no quinto capítulo, serão estudadas as controvérsias destacadas no capítulo três, ou seja, a disputa fronteiriça no Mar de Beaufort, o litígio referente à propriedade da Ilha Hans, o contencioso de fronteira no Mar de Lincoln e a questão da Passagem Noroeste. E, nessas controvérsias, será investigada a existência de evidências que possibilitam o confronto com os elementos da Teoria da Cooperação de Keohane, a fim de depreender se o Canadá se posicionou para a cooperação, agindo em consonância com essa Teoria.

No sexto capítulo, será concluído o trabalho, sintetizando as considerações de cada capítulo, apresentando, também, a resposta da hipótese formulada, e, ainda, indicando as perspectivas de relevância deste trabalho e as sugestões de pesquisas futuras.

A seguir, será realizado um estudo sobre a Teoria da Cooperação de Keohane.

2 A TEORIA NEOLIBERAL DA COOPERAÇÃO DE KEOHANE

O presente capítulo conterà a descrição da estrutura da Teoria de apoio a este trabalho, cujos elementos constitutivos servirão para nortear os caminhos da pesquisa na busca de evidências, e, também, para formar a perspectiva pela qual será observada a realidade do objeto de estudo desta dissertação.

Assim, segundo Cristina Soreanu Pecequilo, o teórico Robert Owen Keohane, a partir do estabelecimento de conceitos como o da cooperação, fazendo um elo entre a importância dos argumentos realistas e os conceitos do idealismo liberal, consolida, com outros autores de mesma tendência, como Joseph S. Nye Jr., visões teóricas conhecidas como Neoliberalismo (PECEQUILO, 2012).

Nesse sentido, Keohane não descarta a importância de alguns conceitos realistas, que têm como prioridade a manutenção da segurança e da soberania estatal. Assim, para os realistas, o Estado atua como ser racional sempre em prol de seus interesses, com medições contínuas, balanceando os riscos e benefícios. Todavia, Keohane afasta as conclusões cépticas sobre a cooperação, geralmente, associadas ao Realismo, demonstrando, por meio da Teoria da Escolha Racional, também conhecida como Teoria dos Jogos, que essas conclusões pessimistas não são confirmadas, mesmo diante do egoísmo racional (KEOHANE, 2005).

Entretanto, as alegações de Keohane se baseiam mais na tradição Liberal Institucionalista, dando relevância à cooperação e alegando que as cooperações, podem, sob certas condições, se desenvolverem baseadas em interesses comuns, até mesmo entre os egoístas. Porém, Keohane rejeita o excessivo otimismo que os teóricos do Liberalismo Institucional incorporam em seus conceitos, particularmente, quando enfatizam, as funções desempenhadas pelas Instituições Internacionais, onde, por isso, apontam para a mitigação de questões relacionadas ao poder e ao conflito (KEOHANE, 2005).

Por conseguinte, conclui-se, que a ponte construída por Keohane, para desenvolver sua Teoria da Cooperação, une conceitos teóricos do Realismo e do Liberalismo Institucional, após receberem certos ajustes, a fim de permitir que se tornem adequados para que o autor formule sua Teoria. Nesse sentido, concepções do Realismo, que olham as relações interestatais baseando-se apenas em poder e interesses próprios, não são descartadas, mas precisaram ser complementadas por conceitos como a relevância dos regimes internacionais, abandonando, porém, o excessivo otimismo destes conceitos.

Portanto, Keohane (2005) conceitua a cooperação como

[...] um processo por meio do qual as políticas realmente seguidas pelos governos passam a ser consideradas pelos seus parceiros como facilitadoras da realização de seus próprios objetivos, como resultado de uma coordenação política. A cooperação envolve ajustes mútuos e só pode surgir de conflitos ou conflitos em potencial. Deve, portanto, ser distinguida da harmonia. A discórdia, que é o oposto da harmonia, estimula as demandas por ajustes políticos, que podem levar à cooperação ou à continuação, talvez intensificada, dessa discórdia (KEOHANE, 2005, p. 63, tradução nossa³).

Ademais, Keohane (2005) mostra a importância de se definir a cooperação como ajuste mútuo, em vez de conceituá-la como um estado em que os interesses comuns superam os divergentes. Portanto, é preciso fazer uma distinção entre o conceito de cooperação formulado por Keohane e o simples fato da prevalência dos interesses comuns. Sendo assim, para que haja cooperação segundo Keohane, exige-se que exista uma discórdia em relação a interesses comuns e uma coordenação política para os indispensáveis ajustes mútuos, a qual poderá ser impulsionada, por um regime internacional⁴, caso seja adotado. Ou seja, se há apenas interesses mútuos prevalecendo sobre as divergências entre os Estados, sem haver discórdia específica em relação a esses interesses, há apenas um estado de harmonia. A figura 1, anexo “A” ilustra de

³ No original em inglês: “[...] a process through which policies actually followed by governments come to be regarded by their partners as facilitating realization of their own objectives, as the result of policy coordination. Cooperation involves mutual adjustment and can only arise from conflict or potential conflict. It must therefore be distinguished from harmony. Discord, which is the opposite of harmony, stimulates demands for policy adjustments, which can either lead to cooperation or to continued, perhaps intensified, discord”.

⁴ São um conjunto de regras, que vão desde princípios a normas específicas e procedimentos de tomada de decisão, em torno dos quais as expectativas dos atores podem convergir (KEOHANE, 2005).

modo bastante didático os elementos da Teoria da Cooperação de Keohane (FIG. 1).

Diante disso, conclui-se que a cooperação teorizada por Keohane não se confunde com o conceito de cooperação estabelecida entre os Estados em situação de harmonia, ou seja, sem a discórdia em relação aos interesses envolvidos. Nesse caso, essa cooperação em situação de harmonia se assemelha a um mero contrato entre as partes.

Outrossim, com relação aos interesses comuns, Keohane não se preocupa com a questão de como eles podem ter sido criados entre os Estados. Assim, ele não explora como as questões econômicas atingem os padrões desses interesses. Dessa forma, Keohane considera que os interesses comuns, simplesmente, existem e verifica as condições sob as quais eles conduzem à cooperação (KEOHANE, 2005).

Ademais, a discórdia, segundo elemento destacado da Teoria da Cooperação de Keohane, surge no Cenário Internacional a partir do momento em que as ações estatais se voltam para transferir a outros Estados os preços dos ajustes referentes aos seus próprios interesses. Então, a cooperação, segundo Keohane, se diferencia da harmonia, pois, exige ações dos Estados para compatibilizar suas próprias políticas, a fim de atender às demandas dos outros; isto é, essa cooperação não surge apenas da existência de interesses comuns, mas devido à ocorrência de discórdia em relação a esses interesses. Ou seja, se não há discórdia em relação aos interesses comuns não há que se falar naquela cooperação, neste caso, existe apenas uma harmonia entre os Estados (KEOHANE, 2005).

Ademais, os terceiro e o quarto elementos constitutivos da Teoria Neoliberal da Cooperação são a coordenação política e os ajustes mútuos dela decorrentes, os quais são facilitados pela existência de regimes internacionais. Para tanto, Keohane aproveita a definição de Charles E. Lindblom, que conceituou coordenação política como ajustes feitos nas decisões dos atores, de tal forma que os resultados prejudiciais de qualquer decisão para outras decisões

sejam, enfeitados, mitigados, equilibrados ou sobre postos (LINDBLOM, 1965).

Outrossim, segundo Keohane, os regimes internacionais impulsionam a coordenação política entre os governos, pois tornam as informações mutuamente transparentes e transformam o velho contexto, baseado em decisões voltadas para os próprios interesses, em um ambiente propício para permitir contínuas tentativas a fim de ajustar as políticas dos Estados, conduzindo-os a celebrarem acordos mutuamente benéficos, sem a implementação de regras obrigatórias, ou seja, capacitando-os sem aprisioná-los (KEOHANE, 2005).

Por fim, a definição desses elementos da Teoria de Keohane servirá de referência para que a linha de investigação desta dissertação seja direcionada para a estrutura de formação e solução dos conflitos existentes entre o Canadá e seus vizinhos fronteiriços do Ártico, entre 1997 e 2017. Dessa forma, serão destacados e confrontados, com esses elementos, as evidências que possam revelar se o Canadá se posicionou para a cooperação, diante de uma discórdia geradora de oportunidades para realizar ajustes mútuos, por meio de uma coordenação política, que poderá ser facilitada caso seja adotado um regime internacional, se, coadunando, assim, com a Teoria da Cooperação segundo Keohane.

A seguir, será identificada a Região Ártica, com uma breve apresentação do Limite Geográfico do Ártico, para o propósito desse trabalho, e, após serem distinguidos os vizinhos do Ártico Canadense, serão selecionadas as regiões de maior probabilidade de ocorrência de conflitos entre eles e o Canadá, e também, destacados os principais conflitos existentes nessas regiões.

3 A REGIÃO ÁRTICA, O ÁRTICO CANADENSE E SEUS VIZINHOS FRONTEIRIÇOS

O presente capítulo será organizado em três seções, a primeira identificará o Limite Geográfico do Ártico necessário para destacar a delimitação espacial do objeto de estudo deste trabalho, a segunda será destinada à identificação do Ártico Canadense e dos seus vizinhos fronteiriços, e na terceira serão selecionadas as regiões de maior probabilidade de ocorrência de conflitos entre eles e o Canadá, e, também, destacados os principais conflitos existentes nessas regiões.

Adiante, serão apresentados os critérios para a definição do Limite Geográfico da Região Ártica.

3.1 O Limite Geográfico do Ártico

Segundo Willy Østreng, existem várias definições para a Região que constitui o Ártico. Uma delas, que é a mais antiga e mais usual, utiliza como referência a radiação solar e a define como a área ao norte do Círculo Polar Ártico, que é um círculo de latitude igual a 66 graus e 32 minutos Norte. Porém, esse critério afasta dessa definição algumas regiões que possuem as mesmas características dos cinco Estados Árticos situadas sob o Círculo Ártico: o Canadá, os Estados Unidos da América (EUA) devido ao Alaska, a Rússia, a Noruega e o Reino da Dinamarca por causa da Groenlândia. Por isso, surgiram várias outras definições para amenizar esse problema, como, por exemplo, o critério da Isoterma de 10 graus C⁵ e o critério conhecido como limite da linha de árvores, segundo o qual, para o norte dessa linha as árvores não tem muita resistência ao frio (ØSTRENG, 2010) (FIG. 2).

⁵ Esta isoterma indica o limite da parte sul do Ártico, onde, acima do qual a temperatura média mensal em julho é inferior a 10 ° C (*Arctic Marine Shipping Assessment 2009 Report- AMSA, 2009*).

No entanto, diferentemente do Continente Antártico, que é uma Região cercada por águas marítimas, o Ártico é um Oceano envolto pelos litorais dos Continentes Eurasiano e Norte-Americano, além de existirem numerosas ilhas em seu entorno. O Oceano Ártico possui cerca de 14.056 milhões de km² e é reconhecido tanto pela Organização Hidrográfica Internacional (IHO, da sigla em inglês), quanto pela Organização Marítima Internacional (IMO, da sigla em inglês) como um dos cinco maiores oceanos do mundo (AMSA, 2009).

Isso posto, conclui-se que a delimitação da Região Ártica que utiliza o critério do Círculo Polar Ártico é suficiente para o objetivo desse trabalho, pois, esse critério cumpre a função de englobar o Ártico Canadense e os Estados que lhe fazem fronteira.

A seguir será realizada a identificação do Ártico Canadense e dos seus vizinhos fronteiriços.

3.2 O Ártico Canadense e seus vizinhos fronteiriços

Adotando o critério de delimitação do Ártico pelo Círculo Polar Ártico, os Estados dessa Região podem ser separados em dois blocos principais: Estados Árticos e Estados não Árticos, isto é, Estados que não possuem seus territórios sob o Círculo Polar Ártico, mas que, possuem muito interesse nessa Região (BRYZA *et al.*, 2014).

Por isso, os Estados Árticos são: os EUA devido ao Alasca, o Canadá, a Rússia, a Noruega, o Reino da Dinamarca devido à Groenlândia, a Finlândia, a Suécia e a Islândia. Os Estados árticos podem, ainda, ser divididos em Estados Árticos Litorâneos e Estados Árticos não Litorâneos. Os Estados Árticos Litorâneos são aqueles que fazem fronteira relevante com o Oceano Ártico, os quais são: Os EUA por meio do Alasca, o Canadá, a Rússia, a Noruega e o Reino da Dinamarca devido à Groenlândia, enquanto a Finlândia, a Suécia e a Islândia⁶ são

⁶ A Islândia não possui um litoral relevante no Ártico pois o Círculo Polar Ártico atravessa a Islândia no ponto mais ao norte, na ilha Grímsey, que faz parte da cidade de Akureyri. Disponível em:

Estados Árticos não litorâneos. Muitos desses Estados Árticos Litorâneos, além de se envolverem em diversos conflitos de definição de fronteiras marítimas e territoriais, se esforçam para se beneficiarem da possibilidade de estender suas Plataformas Continentais⁷ no Ártico requerendo direitos normatizados pela Convenção das Nações Unidas Sobre o Direito do Mar (CNUDM) (BRYZA *et al.*, 2014; BYERS, 2010).

Outrossim, em relação ao Canadá, sua Porção Ártica Marítima está localizada no Norte desse Estado, indo do Mar de Beaufort, a oeste, onde faz fronteira marítima com os EUA, seguindo para a Baía de Baffin, e o Mar de Lincoln a nordeste, onde faz fronteira marítima com o Reino da Dinamarca (Groenlândia), e para o sul, até pouco mais de 60 graus de latitude Norte. Nessa Porção, encontra-se uma extensa Região Arquipelágica possuindo uma forma semelhante a um triângulo, com um tamanho aproximado de 2,1 milhões de km² e com cerca de 19.000 ilhas. Essa Região se estende para o norte por, aproximadamente, 1.900 quilômetros do Continente Canadense até o ponto mais ao norte da Ilha de Ellesmere, banhada por águas que permitem o acesso direto ao Centro do Oceano Ártico (AMSA, 2009; BYRES, 2009).

Sendo assim, conclui-se que esse trabalho se limitará à abordagem do posicionamento do Canadá nas relações conflitantes com os EUA devido ao Alaska e o Reino da Dinamarca em função da Groenlândia. Essa limitação se deve pelo elevado grau de interesses comuns existentes entre as partes nessas fronteiras.

Por conseguinte, na próxima seção, serão ressaltadas as regiões do Ártico Canadense com maior probabilidade de ocorrência de controvérsias entre o Canadá e seus vizinhos árticos fronteiriços, e realçadas as principais disputas existentes nessas regiões.

<<https://www.akureyri.is/grimsey-en/moya/news/arctic-circle-diplomas>>. Acesso em: 08 jun. 2018.

⁷ Segundo o Glossário das Forças Armadas, a Plataforma Continental abrange o leito e o subsolo das áreas marinhas que se estendem além do seu mar territorial, por todo o seu prolongamento natural até o limite externo da margem continental ou até a uma distância de 200 milhas marítimas, medidas a partir das linhas de base utilizadas para medir o mar territorial, sempre que o limite externo da margem continental for inferior a essa distância (BRASIL, 2015, P. 2010).

3.3 Localização das disputas entre o Canadá e seus vizinhos fronteiriços do Ártico

Segundo o *Arctic Marine Shipping Assessment 2009 Report*, poderá haver um Ártico sem gelo por um curto período no verão, ainda nesta década (FIG. 3 e FIG. 4). Por isso, estima-se que quando ocorrer o derretimento completo do gelo em um verão, partes do Oceano Ártico poderão ser navegáveis 12 meses por ano. Dessa forma, é muito provável que haverá um maior período de navegação no Ártico, exceto, talvez, no inverno, porém, nesse caso, em condições de gelo mais fáceis para os navios quebra-gelo (BYERS, 2010; AMSA, 2009).

Sendo assim, essa perspectiva de maior acessibilidade no Ártico contribuiu para acirrar as disputas pelos interesses comuns nesse Oceano, alterando a dinâmica entre os Estados Árticos Litorâneos. Ademais, para o Ártico Canadense, as regiões de maior probabilidade de incidência de interesses comuns encontram-se em suas fronteiras e nos estreitos⁸ arquipelágicos que, pela crescente diminuição da camada de gelo permanente, tornam-se mais acessíveis. E, alguns desenvolvimentos significativos estão ocorrendo fora das fronteiras do Canadá e afetarão o Norte canadense. Por isso, o Canadá precisa garantir resposta rápida e decisiva aos fenômenos hostis e, assim, deve afirmar o controle de sua Região Ártica (GRIFFITHS, *et al.* 2011; BYERS; ØSTHAGEN, 2017).

Dessa forma, o esforço do Canadá para resolver controvérsias referentes à extensão de sua soberania encontram-se nas seguintes regiões: no Mar de Beaufort entre os EUA e o Canadá, no Mar de Lincoln ao Norte da Groenlândia e do Canadá, bem como na linha de fronteira do Canal de Kennedy, e, ainda, nas rotas de passagens que formam a Passagem Noroeste do Ártico (Passagem Noroeste). Inclusive, é nesses mares do Ártico(FIG. 5) onde se

⁸ Os estreitos considerados para a aplicação do princípio da Passagem em Trânsito, estatuído na seção 2 da parte III da CNUDM, se referem àqueles utilizados para a navegação internacional entre uma parte do Alto-Mar ou uma zona econômica exclusiva e uma outra parte do Alto-Mar ou uma zona econômica exclusiva. Disponível em: <<https://www.egn.mar.mil.br/arquivos/cursos/csup/CNUDM.pdf>>. Acesso em 07 jul. 2018.

desenvolve a maior parte das atividades marinhas, como a pesca, a exploração de hidrocarbonetos e o trânsito de navios (FIG. 6) (AMSA, 2009; GRIFFITHS, *et al.* 2011; BYERS; ØSTHAGEN, 2017).

Por conseguinte, os EUA discordam da fronteira que divide o Mar de Beaufort, com o Canadá, envolvendo, paralelamente a essa questão, uma disputa por uma área do fundo marinho de 21.436 Km², possibilitando uma maior área para a exploração de recursos minerais como petróleo e gás. Da mesma forma, o Canadá não concorda com a divisão de duas pequenas regiões de fronteira entre a Groenlândia e o território canadense no Mar de Lincoln, onde disputam uma área de 220 Km² (BYERS, 2009).

Ademais, uma outra questão de soberania do Canadá na Região Ártica refere-se ao controle do tráfego marítimo internacional na Passagem Noroeste, formando uma controvérsia entre EUA de um lado, e o Canadá do outro, abordando dúvidas de interpretação com relação ao que está normatizado na CNUDM sobre esse assunto. Além disso, a única disputa por terra, no Ártico, é em relação à propriedade da Ilha Hans no Canal de Kennedy (BYERS, 2009; GRAY, 1997; GRIFFITHS, *et al.* 2011).

Assim, conclui-se que a pesquisa deste trabalho será focada nessas quatro disputas existentes entre o Canadá e seus vizinhos fronteiriços do Ártico, ou seja, na questão no Mar de Beaufort, na da ilha Hans, na do Mar de Lincoln e na questão da Passagem Noroeste.

No próximo capítulo, será realizado um estudo sobre as principais entidades internacionais que atuam no âmbito dos Estados do Ártico, para o fomento da coordenação política. Também, será realizada uma abordagem das inclinações políticas do Canadá, dos EUA e do Reino da Dinamarca, as quais permitem analisar se as coordenações políticas para a as soluções de controvérsias, foram influenciadas por essas inclinações.

4 A GOVERNANÇA NO ÁRTICO

Este capítulo será dividido em duas seções: na primeira, serão identificados, os principais regimes e instituições internacionais voltadas para a governança no Ártico, especificamente no que concerne às disputas que serão analisadas no próximo capítulo, e, na segunda seção, serão conhecidas as tendências políticas do Canadá e dos Estados que lhe fazem fronteira no Ártico.

Dessa forma, na próxima seção, serão destacados os principais regimes e instituições internacionais para a governança no Ártico, com provável atuação ou influência nas coordenações políticas para as soluções das controvérsias entre o Canadá e seus vizinhos fronteiriços do Ártico.

4.1 Principais Entidades Internacionais para a Governança no Ártico

Os cinco Estados Árticos Litorâneos confirmaram na Conferência de Ilulissat, em maio de 2008, os seus compromissos em continuarem observando o conjunto normativo da CNUDM para a governança marítima no Ártico. Nesse sentido declararam que essa Convenção prevê estatutos que tratam da definição dos limites exteriores da Plataforma Continental, da liberdade de navegação, da investigação científica marinha, entre outros usos do mar, de modo que não haveria a necessidade de desenvolver um novo regime jurídico internacional abrangente para governar o Oceano Ártico (*THE ILULISSAT DECLARATION*, 2008).

Ademais, antes do amparo legal estabelecido pela CNUDM, grande parte das controvérsias eram discutidas tomando por base o Direito Internacional Consuetudinário, onde, por exemplo, aceitava-se como prática internacional que o limite externo da jurisdição de um Estado era de três milhas náuticas (mn) da linha de baixa-mar da costa (GRIFFITHS, *et al.*

2011; GRAY, 1997).

Outrossim, apesar de ter sido concluída em 1982, a CNUDM só entrou em vigor em 16 de novembro de 1994, gerando oportunidades para que Estados Partes de uma disputa, causada por dúvidas de interpretação dessa Convenção, pudessem usar meios pacíficos para resolver essa disputa (GRIFFITHS, *et al.* 2011; GRAY, 1997).

Além disso, segundo Kristian Søbby Kristensen e Jon Rahbek-Clemmensen, regimes internacionais normativos, como a CNUDM, tornaram-se canais para esclarecer direitos e obrigações, a fim de justificar e legitimar os papéis dos Estados costeiros do Oceano Ártico (KRISTENSEN; RAHBEK-CLEMMENSEN, 2018).

Nesse sentido, o governo canadense ressalta que uma das questões principais no contexto das incertezas do uso do mar é a constatação de que a CNUDM permite que os Estados Árticos Litorâneos reivindiquem parte do Leito Oceânico do Ártico. Entretanto, destaca-se que o governo do Canadá ratificou a CNUDM em 2003, o que permitiu que suas reivindicações pudessem ser encaminhadas para a Comissão de Limites da Plataforma Continental (CLPC) órgão internacional que analisa os pleitos estatais referentes à extensão da Plataforma Continental, tendo como base os dados coletados pelos Estados costeiros requerentes (BYERS, 2016; CANADÁ, 2010; GRIFFITHS, *et al.* 2011).

Também, o Reino da Dinamarca afirma na *Estratégia do Reino da Dinamarca para o Ártico 2011–2020* que

A Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar de 1982 é o instrumento jurídico internacional global em relação ao Oceano Ártico, em que a Convenção define os direitos e responsabilidades dos Estados em relação ao uso dos oceanos. A Dinamarca ratificou a Convenção sobre o Direito do Mar, em nome do Reino, em 16 de novembro de 2004 e até hoje a Convenção foi ratificada por 161 Estados. Dos cinco Estados costeiros do Oceano Ártico, apenas os EUA não são (ainda) parte da CNUDM, embora parte da Convenção seja uma expressão do Direito Consuetudinário e, portanto, vinculativa para os Estados que não fazem parte da Convenção. Além disso, os EUA, pela Diretiva Presidencial de 9 de janeiro de 2009, aprovaram especialmente a Convenção como um meio de resolver questões fronteiriças relativas à plataforma continental no Ártico (REINO DA DINAMARCA, 2011, p. 14, tradução

nossa⁹).

Entretanto, ainda não há uma assertividade clara para a aplicação da CNUDM entre os Estados Árticos Litorâneos, pois os EUA, apesar de apoiarem, na *Diretiva Presidencial de Segurança Nacional de 2009*, a aplicação dessa Convenção, assim como do Conselho do Ártico em sua forma atual e de outras estruturas institucionais, é o único Estado costeiro do Ártico que ainda não ratificou a CNUDM (ESTADOS UNIDOS, 2009; TAMNES; OFFERDAL, 2014).

Da mesma forma, com relação ao Conselho do Ártico, os Estados Árticos Litorâneos reconhecem a importância desse Conselho e de outros Fóruns Internacionais, notadamente no que diz respeito à segurança da navegação, busca e salvamento, monitorização ambiental e resposta a desastres e cooperação científica. Ademais, declararam que continuarão a contribuir de forma ativa para os trabalhos desenvolvidos pelo Conselho do Ártico (*THE ILULISSAT DECLARATION*, 2008).

Do mesmo modo, o governo do Canadá, destaca a importância do Conselho do Ártico, à medida que o perfil do Ártico se modifica, considerando que a imagem do Conselho e as informações sobre os trabalhos que ele realiza precisam ser ressaltados, para ampliar a percepção da ênfase dada à cooperação nesses trabalhos. Nesse sentido, segundo esse governo, uma extensão das funções desse Conselho aumentará tanto a compreensão dos interesses comuns dos Estados e povos do Ártico, quanto o conhecimento do próprio Conselho (CANADÁ, 2010).

Outrossim, ressalta-se que o Conselho do Ártico, implementado em 1996, possui

⁹ No original em inglês: “The UN Convention on the Law of the Sea 1982 is the global international legal instrument in relation to the sea around the Arctic, in that the Convention defines states’ rights and responsibilities in relation to their use of the oceans. Denmark ratified the Law of the Sea Convention on behalf of the Kingdom on 16 November 2004 and to date the Convention has been ratified by 161 states. Of the five coastal states of the Arctic Ocean, only the U.S. is not (yet) a party to UNCLOS, though part of the Convention is an expression of customary law and therefore binding on countries not party to the Convention. Moreover, the United States, by Presidential Directive of 9 January 2009 specially approved the Convention as a means of resolving border issues concerning the continental shelf in the Arctic.”

natureza de um Fórum Intergovernamental para promover a cooperação, coordenação e interação entre os Estados do Ártico. Esse Conselho, Além dos seus oito Estados-Membros, Canadá, Reino da Dinamarca, Finlândia, Islândia, Noruega, Rússia, Suécia e EUA, inclui, como membros permanentes, representações das comunidades locais do Ártico. Ademais, o Conselho do Ártico concentra-se em questões de desenvolvimento sustentável e proteção ambiental e, por acordo dos seus Estados-Membros, não lida com questões relacionadas com a segurança militar (BYERS, 2010).

No entanto, os Estados da Região Ártica observaram que o Conselho do Ártico havia se tornado um regime político global, devido ao aumento de novos atores não árticos, e que havia chegado a hora de rever seu mandato e seus objetivos. Nesse sentido, desde de 2009, os Estados-Membros do Conselho do Ártico passaram a reavaliar o modo como esse Conselho era normalmente usado. Assim, reconhecem a incapacidade desse Conselho aplicar uma legislação impositiva, pois, sem a existência de um tratado formal não podem ser formuladas políticas obrigatórias. Assim, desde 2011, os Estados do Ártico, sob o apoio desse Conselho, e não sob sua autoridade, produziram vários acordos vinculativos. Dessa forma, foram estabelecidos, entre outros, o *Acordo de Cooperação de Busca e Resgate Aeronáutico e Marítimo no Ártico* em 2011, seguido do *Acordo de Cooperação em Poluição, Preparação e Resposta ao Óleo Marinho no Ártico* em 2013 (KRISTENSEN; RAHBK-CLEMMENSEN, 2018).

Diante disso, conclui-se que segundo o objetivo deste trabalho, as instituições internacionais de destaque comum entre o Canadá, os EUA e o Reino da Dinamarca são o Conselho do Ártico e a CNUDM, a primeira por ser um Fórum de discussão que tende a orientar seus participantes no sentido da integração e da cooperação, e a segunda por ser um instrumento capaz de tratar as questões de discórdias relacionadas às divergências de

interpretação dos direitos referentes ao uso do mar no Ártico.

A seguir, será realizada uma abordagem das tendências políticas do Canadá, dos EUA e do Reino da Dinamarca a fim de ser verificado como essas tendências influenciaram na coordenação política para soluções de conflitos entre esses Estados.

4.2 Tendências políticas do Canadá e de seus vizinhos fronteiriços do Ártico

Em 1997, a Câmara dos Comuns Canadense aprovou o *Canada and the Circumpolar World: Meeting the Challenges of Cooperation into the Twenty-First Century* que recomendava a cooperação internacional no Ártico por meio da governança e de regimes e instituições internacionais, como o Conselho do Ártico. Outrossim, a tradição da cooperação transnacional, assim como a ênfase na segurança foram destacadas, também, quando da publicação, no ano 2000, da *Dimensão Setentrional da Política Externa*, pelo Departamento de Relações Exteriores e Comércio Internacional do Canadá (GRIFFITHS, *et al.* 2011).

Ademais, o governo canadense adotou uma postura política mais formal para o Ártico em 2009, a qual foi aprimorada pela *Declaração Sobre a Política Externa Ártica do Canadá* em 2010, ampliando as intenções internacionais daquela perspectiva de 2009, estabelecendo princípios que evidenciaram, principalmente, a efetiva presença soberana do Estado do Canadá na governança do Ártico (BRYZA *et al.*, 2014).

Assim, em 2009 o governo do Canadá estabeleceu quatro pilares da visão estratégica para o Ártico, afirmando que

O governo do Canadá tem uma visão clara para o Norte, em que:

- indivíduos autoconfiantes vivem em comunidades saudáveis e vitais, gerenciam seus próprios assuntos e moldam seus próprios destinos;
- a tradição do Norte, de respeito à terra e ao meio ambiente, é primordial e os princípios do desenvolvimento responsável e sustentável ancoram todas as decisões e ações;
- governos fortes, responsáveis e respeitáveis trabalhem juntos para um futuro vibrante e próspero para todos - um lugar cujo povo e governos são parceiros contribuintes significativos para uma Federação Canadense dinâmica e segura; e

- patrulhamos e protegemos o nosso território através de uma presença reforçada na terra, no mar e nos céus do Ártico (CANADÁ, 2009, p. 1, tradução nossa¹⁰).

Além disso, para tornar essa visão em realidade, o governo Canadense estabeleceu as seguintes prioridades: o exercício da soberania, o desenvolvimento econômico e social, a proteção do meio ambiente e a efetiva governança do Norte Canadense, destacando que a mais importante dessas prioridades é o exercício de sua soberania sobre o Extremo Norte Canadense, enfatizando, inclusive, o desenvolvimento das atividades militares canadenses no Ártico, e revelando, também, o compromisso do Canadá em proteger e demonstrar o controle sobre o ar, a terra e o mar, dentro de sua jurisdição (CANADÁ, 2009).

Entretanto, naquela Declaração de 2010, o governo do Canadá, analisando o modo de implementação dessas prioridades, viu-se obrigado a aprimorar sua capacidade para cumpri-las. Assim, relatou que, em meio aos desafios a serem enfrentados e as oportunidades que poderiam ser aproveitadas, os trabalhos seriam realizados por meio de relações bilaterais com os vizinhos do Ártico e, também, por meio de dispositivos regionais, como o Conselho do Ártico e outras Instituições Multilaterais, inclusive com relação às atividades militares (CANADÁ, 2010).

Além disso, percebe-se uma postura alinhada à unidade de posição entre os cinco Estados Litorâneos do Ártico, a partir da compreensão da Declaração de Ilulissat assinada em maio de 2008, na Conferência do Oceano Ártico em Ilulissat, Groenlândia. Nessa Conferência, representantes dos cinco Estados costeiros que fazem fronteira com o Oceano Ártico: Canadá,

¹⁰ No original em inglês: “The Government of Canada has a clear vision for the North, in which:
-self-reliant individuals live in healthy, vital communities, manage their own affairs and shape their own destinies;
-the Northern tradition of respect for the land and the environment is paramount and the principles of responsible and sustainable development anchor all decision-making and action;
-strong, responsible, accountable governments work together for a vibrant, prosperous future for all – a place whose people and governments are significant contributing partners to a dynamic, secure Canadian federation;
and
-we patrol and protect our territory through enhanced presence on the land, in the sea and over the skies of the Arctic.”

Reino da Dinamarca, Noruega, Rússia e Estados Unidos da América reuniram-se para realizar, a nível político, algumas discussões de interesses mútuos. Assim, esses Estados declararam que em virtude de suas soberanias em grandes regiões do Oceano Ártico estão em uma posição única para enfrentar os desafios nesse Oceano (*THE ILULISSAT DECLARATION*, 2008).

Dessa forma, conclui-se que as intenções políticas do governo Canadense em relação aos seus interesses na Região do Ártico, formalmente evidenciadas em 2009 e 2010, se revelam como uma mescla de posturas realistas e discursos neoliberais, à medida que enfatiza sua presença soberana no Ártico. No entanto, apesar desse Estado revelar suas intenções militares nessa Região, destaca sua inclinação para os laços de cooperação com os Estados do Ártico, aceitando e incentivando a participação de instituições e regimes Internacionais como instrumentos para orientar as discussões referentes a interesses comuns.

Analogamente, ao se investigar o perfil político dos EUA, verifica-se, segundo Betsy Berryma Baker e James Kraska, que esse Estado têm adotado uma postura pragmática e cooperativa no Ártico. Nesse sentido, tal postura se verifica, principalmente, quando da gestão da segurança do Estreito de Bering¹¹, na condução das negociações entre os oito Estados do Ártico para a adoção de acordos sobre busca e salvamento, resposta a derramamentos de óleo e para adotar acordos de pesquisa científica e prevenção de outras formas de poluição marinha na Região Ártica. Ademais, esses autores mencionam que o Canadá e os EUA estão buscando um caminho para resolver a controvérsia referente a questão de uma linha limítrofe única, no Mar de Beaufort (BAKER; KRASKA, 2014).

Outrossim, em janeiro de 2009, os Estados Unidos divulgaram uma política para o Ártico constante na *Diretiva Presidencial de Segurança Nacional e Segurança Interna*, assim

¹¹ ESTADOS UNIDOS. Message from Presidente of the United States to Senate of the United State at setember 26, 1990. Transmitting the agreement between the United State of America and the Union of Soviet Socialist Republics on the Maritime Boundary, with annex, signed at washington, june 1, 1990. 9 p. Disponível em: <www.state.gov/documents/organization/125431.pdf> Acessado em: 03 jun. 2018.

como, uma *Estratégia Nacional para a Região Ártica* e uma *Estratégia do Pentágono no Ártico*, ambas em 2013; e ainda, a recente atualização do *Roteiro da Marinha para o Ártico* em fevereiro de 2014. Segundo Baker e Kraska, esses documentos intencionam uma maior presença nos EUA no Ártico, mas oferecem poucos compromissos concretos; pois, segundo esses autores, à medida que os governos implementam estratégias, eles devem considerar as mudanças ambientais e suas implicações para novos riscos e ameaças (BAKER; KRASKA, 2014).

Contudo, a Estratégia Norte Americana de 2013 para a Região Ártica apontou para a necessidade de inovação e ousadia a fim de enfrentar os desafios e oportunidades no Ártico e destaca o fortalecimento da cooperação internacional à medida que enfrentam os desafios da rápida mudança ambiental impulsionada pelo clima. Ademais, em 2008 os EUA também enfatizaram uma postura cooperativa quando ratificaram a *Declaração de Ilulissat*, em maio 2008 (ESTADOS UNIDOS, 2013; *THE ILULISSAT DECLARATION*, 2008).

Por conseguinte, conclui-se que, apesar da postura realista, quando buscam proteger seus interesses de segurança nacional, os EUA sinalizaram uma predisposição à cooperação no Ártico, principalmente quando apresentaram, formalmente, suas visões políticas para essa Região, em 2013.

Ainda, continuando a pesquisa para entender as posições políticas dos Estados que possuem fronteira com o Ártico Canadense, segue-se uma breve abordagem da Porção Ártica do Reino da Dinamarca, que por meio da Groenlândia, faz fronteira a nordeste e a leste do Canadá, sendo o Estreito de Nares o local de maior proximidade entre esses dois Estados, possuindo, apenas 26 km de largura no seu ponto mais estreito (REINO DA DINAMARCA, 2016).

Além disso, destaca-se que a relação política entre a Groenlândia e o Reino da Dinamarca ainda é de natureza centralizada, existindo uma Constituição, uma Rainha, um Primeiro-Ministro e um Parlamento comuns em Copenhague. No entanto, devido ao fato de a Groenlândia ter buscado uma atuação mais independente e uma voz mais ativa no Ártico, esse Reino vem lhe concedendo poderes sobre assuntos internos, permitindo, assim, que se tornasse um Território Autônomo. Essa autonomia veio por meio de uma legislação específica denominada de Regra Local, a qual concedeu à Groenlândia poderes sobre assuntos internos, como o aproveitamento dos recursos naturais, inclusive na Plataforma Continental, e, além disso, com seus próprios parlamento e governo. No entanto, esse território ainda está sendo representado no Parlamento Comum em Copenhague, que mantém responsabilidade sobre questões externas, como defesa e relações exteriores (SØRENSEN, 2014).

Ademais, a Groenlândia, que está em um processo gradual de construção de suas estruturas administrativa e econômica, vem enfrentando desafios para o aproveitamento dos recursos naturais a serem explorados no Ártico. No entanto, essa questão tem se revelado um processo complexo e dispendioso, necessitando, portanto, de ajuda externa e investimentos para começar a se desenvolver. Por isso, outros Estados e grandes empresas internacionais estão se interessando e se envolvendo no desenvolvimento da Gronelândia, fazendo com que esse Território seja uma oportunidade para se inserirem no Ártico. Por conseguinte, devido a essa importância geopolítica da Groenlândia no Ártico, o aumento da presença de atores estrangeiros nesse Território tem se tornado uma questão preocupante para o Reino da Dinamarca e para outros Estados Árticos. Entretanto, apesar do atraso na percepção da crescente importância geopolítica do Ártico, o Reino da Dinamarca aumentou o foco nessa Região nos últimos anos e tentou adotar uma abordagem mais proativa, especialmente, quando passou a desempenhar uma maior influência no Conselho do Ártico. No entanto, esse aumento de influência tem sido

realizado com ênfase na cooperação multilateral, que é típica da política externa dinamarquesa, e, também, respeitando o Direito Internacional segundo à CNUDM (SØRENSEN, 2014).

De fato, é possível observar que a conduta do Reino da Dinamarca, entre os Estados Árticos, tem se mostrado mais proativa e com uma postura inclinada para a cooperação, quando se verifica a iniciativa desse Reino para convidar os cinco Estados Árticos Litorâneos a fim de participarem da Conferência do Oceano Ártico em Ilulissat, na Gronelândia, em maio 2008, para responder às falsas divulgações de possíveis conflitos sobre petróleo e gás no Ártico. Nessa Conferência, declararam que suas ações no Ártico seriam realizadas de acordo com o Direito Internacional, com foco na cooperação, para garantir a proteção e preservação do frágil ambiente marinho do Oceano Ártico (*THE ILULISSAT DECLARATION*, 2008; BYERS, 2010).

Outrossim, a *Estratégia do Reino da Dinamarca para o Ártico 2011-2020* enfatiza os interesses dinamarqueses no desenvolvimento autossustentável do Ártico, respeitando o clima e o meio ambiente dessa Região, por meio de uma cooperação estreita com parceiros internacionais. Inclusive, o Reino da Dinamarca tem se revelado o Estado com maior nível de integração dentre os cinco Estados Árticos Litorâneos, quando se observa que esse Reino pertence à Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN), à União Europeia (UE) e à Cooperação Nórdica de Defesa (NORDECO, da sigla em inglês) (FIG. 7) (BAKER e KRASKA, 2014; BRYZA *et al.*, 2014; REINO DA DINAMARCA, 2011).

Entretanto, segundo Jon Rahbek-Clemmensen, a presença dinamarquesa na Gronelândia faz parte de uma perspectiva de política externa mais ampla do Reino Dinamarca, que está fundamentada sobre duas bases ideológicas, uma em relação à Europa e outra referente aos EUA. Com relação à primeira, esse Reino espera não se afastar do desenvolvimento político-econômico das grandes potências europeias, e relativamente à segunda, o Reino da Dinamarca se esforça para garantir o apoio norte-americano contra futuras ameaças militares.

Nesse sentido, a Groenlândia tem se tornado uma mercadoria de barganha para a consecução dessa segunda base ideológica, pois, por estar localizada entre a Rússia e a América do Norte, esse Território ocupa uma posição central em termos geoestratégicos. Assim, esse Reino usa sua influência para garantir aos EUA um “trampolim” sobre o Círculo Ártico, a fim de fortalecer sua aliança com esse Estado, permitindo, desse modo, a permanência da Base Aérea de Thule e das instalações adjacentes de radar como parte importante do sistema de dissuasão dos EUA (RAHBK-CLEMMENSEN, 2011).

Por conseguinte, conclui-se que as tendências políticas do governo canadense, dos EUA e do Reino da Dinamarca em relação aos seus interesses na Região do Ártico se revelam como uma mescla de posturas realistas e discursos neoliberais, à medida que enfatizam suas soberanias no Ártico, e quando dão destaque as possibilidades de cooperação com os Estados dessa Região. Inclusive, o Canadá, os EUA e o Reino da Dinamarca incentivam a participação de Instituições e regimes internacionais para servirem como instrumentos de coordenação política, a exemplo do Conselho do Ártico e da CNUDM. Ademais, esse Conselho apesar de ser um Fórum de discussão, recebe importância no cenário do Ártico pois tende a orientar seus participantes no sentido da integração e da cooperação, e vem ganhando força política à medida que tem sido instrumento de coordenação política para importantes acordos entre os Estados do Ártico, como o *Acordo de Cooperação de Busca e Resgate Aeronáutico e Marítimo no Ártico* de 2011 e o *Acordo de Cooperação em Poluição, Preparação e Resposta ao Óleo Marinho no Ártico* de 2013. Enquanto, a CNUDM se mostra como o instrumento competente para tratar das questões relacionadas às divergências de interpretação dos direitos do uso do mar.

Outrossim, no capítulo seguinte serão examinadas as quatro controvérsias destacadas no desfecho do capítulo três, ou seja, a questão no Mar de Beaufort, a questão da Passagem Noroeste, a da Ilha Hans e a do Mar de Lincoln.

5 AS DISPUTAS ENTRE O CANADÁ E SEUS VIZINHOS FRONTEIRIÇOS DO ÁRTICO, DE 1997 A 2017

Este capítulo será destinado aos exames das disputas entre o Canadá e seus vizinhos fronteiriços do Ártico, abrangendo o período de 1997 a 2017, e será dividido em quatro partes. Assim, na primeira seção, será estudada a controvérsia de fronteira entre os EUA e o Canadá no Mar de Beaufort, a segunda parte abordará o litígio surgido pelas dúvidas sobre o direito de passagem nas rotas de tráfego marítimo pelos estreitos canadenses que formam a chamada Passagem Noroeste do Ártico. Na terceira parte deste capítulo, o objeto de investigação será a disputa, entre o Canadá e o Reino da Dinamarca, sobre a Ilha Hans no Canal de Kennedy, e a última parte será destinada ao exame da disputa entre o Canadá e o Reino da Dinamarca no Mar de Lincoln.

Ademais, em cada uma dessas disputas, serão destacadas as evidências que possam revelar se o Canadá se posicionou para a cooperação, e se, assim, está em consonância com a Teoria da Cooperação segundo Keohane. Portanto, no desfecho deste capítulo, a fim de inferir a realidade dessa consonância, essas evidências serão confrontadas com os elementos dessa Teoria, que foram destacados no capítulo dois deste trabalho.

Nesse sentido, a seguir, será apresentado o estudo sobre a controvérsia de fronteira entre os EUA e o Canadá, no Mar de Beaufort.

5.1 A disputa pela fronteira marítima no Mar de Beaufort

O Mar de Beaufort é relativamente raso, e está localizado entre o Alasca e as ilhas do Alto Ártico, ao norte da Foz do Rio Mackenzie no Canadá. Nesse Mar, a disputa sobre a localização da fronteira começou em 1976, quando os EUA protestaram contra a Linha

Fronteira estabelecida pelo Canadá, para emitir concessões de exploração de petróleo e gás. No entanto, a confirmação dessa disputa ocorreu em 1977, quando esses Estados delinearão zonas de pesca para 200 mn, usando linhas demarcatórias diferentes. Ademais, segundo Byers e Østhagen, essa disputa tem como fundamento o tratado realizado em 1825 entre a Rússia e o Reino Unido, que estabeleceu a fronteira oriental do Alasca por meio de uma linha coincidente com o Meridiano de 141° W (BYERS; ØSTHAGEN, 2017).

Ademais, conforme Byers e Østhagen (2017, p. 12, tradução nossa¹²) “Os Estados Unidos assumiram os direitos Russos desse tratado quando compraram o Alasca em 1867, e o Canadá adquiriu os direitos do Reino Unido em 1880”. Assim, o Canadá alega que tanto a fronteira marítima quanto a terrestre devem seguir o meridiano de 141° W diretamente para o norte. Entretanto, os EUA entendem que esse tratado se aplica somente à fronteira terrestre e que outros métodos de determinação de fronteiras marítimas devem ser aplicados nesse caso (BYERS; ØSTHAGEN, 2017).

Dessa forma, o critério aceito pelos EUA é o da Linha de Equidistância dos pontos de terra mais próximos entre os dois Estados. Sendo assim, por esse critério surge uma linha que se inclina para leste da linha adotada pelo Canadá, em uma direção norte-nordeste, desde o ponto da costa, onde termina a fronteira terrestre, até a linha de 200 mn, formando um setor de aproximadamente 6.250 milhas náuticas (mn²) (FIG. 8) (BYERS; ØSTHAGEN, 2017).

Entretanto, em 1977 e 1978¹³ houve uma frustrada tentativa de solução dessa controvérsia, e em 2008 e 2011 foi realizado um trabalho conjunto dos EUA e do Canadá para a pesquisa do leito marinho, referente a essa área em disputa. Essa pesquisa ocasionou uma reviravolta em relação aos argumentos que motivavam essa disputa, pois, segundo os resultados

¹² No original em inglês: “the United States took on Russia’s treaty rights when it purchased Alaska in 1867; Canadá acquired Britain’s rights in 1880”.

¹³ A conjuntura dos fatos referente a essa negociação não será abordada, pois, se afasta do limite temporal estabelecido para este trabalho, porém o leitor, interessado, pode consultar Byers; Østhagen (2017, p. 5).

obtidos e tomando-se por base a normatização estabelecida pela CNUDM¹⁴, foi constatada a possibilidade de extensão da Plataforma Continental do Mar de Beaufort para 350 mn ou mais. Com isso, devido ao formato da Costa do Ártico Canadense, quando a Linha adotada pelos EUA ultrapassa as 200 mn, ocorreu uma mudança de direção dessa Linha, dando origem a um novo e maior setor, porém, nesse caso, favorável ao Canadá (BYERS; ØSTHAGEN, 2017).

Dessa forma, tal situação fez surgir oportunidades para ajustes mútuos, inclusive, incentivando o governo canadense a emitir convites, em maio de 2010, para negociações sobre fronteiras, principalmente, em relação à fronteira do Mar de Beaufort. No entanto, em 2011 as negociações foram suspensas, pois foi decidido que era necessário mais pesquisas sobre a existência e localização de reservas de hidrocarbonetos, antes de negociar essa fronteira (BYERS; ØSTHAGEN, 2017).

Outrossim, segundo Betsy Berryman Baker e James Kraska, os Estados do Ártico estão buscando suas reivindicações marítimas, principalmente, por meio da Comissão sobre os Limites da Plataforma Continental (CLPC) um órgão técnico internacional independente estabelecido pela CNUDM. Assim, segundo os autores, o Canadá e os EUA estão explorando um caminho a seguir, mutuamente favorável, para resolver o desacordo e afirmar uma única linha limítrofe no Mar de Beaufort (BAKER; KRASKA, 2014).

Nesse sentido, Segundo Rolf Tamnes e Kristine Offerdal, apesar de questões difíceis como a delimitação de zonas marítimas, os EUA e o Canadá têm estabelecido uma dinâmica mutuamente aceitável, como na questão do Mar de Beaufort, onde, nesse caso, os dois Estados estão cooperando no mapeamento da Plataforma Continental. Ademais, segundo esses autores, a ansiedade por soberania do Canadá no Ártico, destacada no *Canada's Northern Strategy: Our North, Our Heritage, Our Future*, publicado pelo governo canadense em 2009,

¹⁴ Apesar de não terem ratificado a CNUDM os EUA consideram que essa Convenção reflete o Direito Internacional Consuetudinário de forma ampla (BYERS; ØSTHAGEN, 2017).

nunca foi ameaçada pelos EUA, pois, desde a Segunda Guerra Mundial (1939-1945), os EUA se dedicaram a estabelecer um aparato de segurança no Ártico Canadense, porém se retiraram quando os projetos terminaram (TAMNES; OFFERDAL, 2014).

Além disso, em 2009 governo do Canadá afirmou que os EUA são um parceiro de grande valor no Ártico e que compartilham muitos interesses comuns como a segurança, entre outros. Também, afirmou que existe uma relação histórica de colaboração e cooperação eficazes entre eles e que continuarão a manter uma relação de cooperação sobre questões emergentes do Ártico, de forma bilateral e por meio de instituições internacionais como o Conselho do Ártico (CANADÁ, 2009).

Ademais, segundo Andreas Østhagen, a pendente disputa de fronteira no Mar de Beaufort, entre o Canadá e os EUA, parece estar na eminência de uma solução. No entanto, o processo de resolução de tal disputa não é tão simples quanto parece. Nesse sentido, o receio de ser visto como abrindo mão de direitos de recursos marítimos, assim como as dificuldades de convencer as respectivas populações dos resultados positivos parecem ser os maiores entraves da negociação. Dessa forma, segundo o autor, controlar essa disputa parece ser mais fácil do que resolvê-la (ØSTHAGEN, 2017).

Por conseguinte, na controvérsia suscitada pelas divergências de interpretação quanto à adoção da linha de fronteira entre o Canadá e os EUA, no Mar de Beaufort, conclui-se que desde de o final da década de 1970 até 2010 não houve forças suficientes para levar os atores desse contencioso a estabelecerem uma coordenação política, a fim de alcançar os ajustes necessários para a solução dessa controvérsia.

No entanto, infere-se, também, que, coincidentemente com a publicação de documentos multilaterais e unilaterais revestidos de um considerável incentivo cooperativo, como a *Declaração de Ilulissat* de 2008 e a *Declaração Sobre a Política Externa Ártica do*

Canadá, em 2010, conforme foi observado no capítulo quatro deste trabalho, houve uma disposição maior de canadenses e norte americanos para estabelecer uma negociação a fim de se alcançar a solução dessa controvérsia, quando em 2010 e 2011 começaram a trabalhar conjuntamente para essa solução.

Ademais, depreende-se, ainda, que, apesar da existência dessas Declarações, assim como das pesquisas realizadas conjuntamente, e, também, da existência da CNUDM, que proporcionavam um ambiente propício à cooperação, os atores desse contencioso não prosseguiram com a coordenação política de 2011, e, até então, essa discórdia continua desprovida de solução.

Por fim, conclui-se, também, que o posicionamento do Canadá nessa disputa fronteiriça no Mar de Beaufort tem sido levado para um lado mais realista, principalmente, quando, a partir de uma análise geopolítica, se fazem presentes fatores como a preocupação de ser reconhecido como se estivesse abrindo mão de direitos, assim como as dificuldades de persuadir a população canadense dos resultados positivos, quando da realização dos ajustes que se fazem necessários para a cooperação. Ademais, esses fatores são realçados quando se destaca a existência de importantes interesses econômicos, como as reservas de hidrocarbonetos na Região associada a essa disputa.

A seguir, será abordado o litígio sobre o direito de trânsito na Passagem Noroeste do Ártico.

5.2 A controvérsia sobre a Passagem Noroeste

Na Região Arquipelágica do Ártico Canadense existem seis rotas ou passagens reconhecidas¹⁵ (FIG. 9), que fazem parte da Passagem Noroeste, como é chamado o conjunto de

¹⁵ O leitor interessado poderá conhecer essas rotas quando da leitura da tabela 2.3, na página 21 do *Arctic Marine Shipping Assessment 2009 Report-AMSA 2009 Report (AMSA, 2009)*.

rotas marítimas entre os Oceanos Atlântico e Pacífico, passando pelo Ártico, próximo à costa Norte da América do Norte. Outrossim, Para transitar nessa Passagem, os navios terão que transitar pelo Arquipélago do Ártico Canadense escolhendo-se qual rota seguir, dentre as seis possíveis. Ademais, a possibilidade de trânsito nessa Passagem vai do final de julho até meados de outubro (AMSA, 2009).

Ademais, desde as últimas quatro décadas, o gelo do Oceano Ártico diminuiu aproximadamente 65% em volume. Dessa forma, esse efeito faz com que a abertura permanente de rotas de navegação no Ártico seja apenas uma questão de tempo. Na verdade, espera-se que essas tendências se acelerem, de modo que, no final do século XXI, talvez, não haja gelo marinho no verão. Um exemplo disso, é que embarcações de pequeno e grande porte já atravessam a Passagem Noroeste no final dos verões atuais. E, mesmo que a Passagem Noroeste não possa competir em igualdade com os canais de Suez ou do Panamá, ela oferece uma rota entre o Leste da Ásia e a Costa Atlântica, quase 7.000 km mais curta que aquela por meio do Canal do Panamá (TAB. 1, ANEXO N), economizando tempo, combustível e trânsito e continuarão atraindo mais interesses à medida que o gelo marinho recua (BYERS, 2009; BYERS, 2016).

Entretanto, o Canadá e os EUA vêm divergindo com relação a interpretação sobre o direito de trânsito marítimo nessa Passagem, desde o final da década de 1960. Porém, o auge dessa questão se deu quando o Navio Petroleiro “Manhattan”, em 1969 e 1970, e o Navio quebra-gelo “Mar Polar”, em 1985, passaram por essas rotas sem solicitar a permissão do governo canadense (GRIFFITHS, *et al.* 2011; TAMNES; OFFERDAL, 2014).

Nesse sentido, as rotas marítimas da Região Arquipelágica do Ártico Canadense, que formam a Passagem Noroeste, são consideradas Águas Interiores¹⁶ pelo Canadá e assim,

¹⁶ Segundo a CNUDM, são as águas situadas no interior da linha de base do Mar Territorial. A linha de base pode ser normal ou reta. A primeira é formada pela linha de baixa-mar ao longo do litoral, a segunda é a linha que

esse Estado entende que detém o controle sobre todas as atividades dentro dessas Águas. No entanto, o Canadá mudou esse entendimento várias vezes no século passado, permitindo que sofresse acusações de inconsistência. Além disso, os EUA interpretam que essas rotas são Estreitos Internacionais, situados no Mar Territorial do Canadá e, assim, usados para Passagem em Trânsito¹⁷ da navegação internacional. No entanto, se a posição dos EUA for a correta, o Canadá só poderá controlar o transporte marítimo internacional, nessas rotas, de acordo com as regras do Direito Internacional, e, portanto, teria uma redução na sua capacidade de controlar essa navegação (BYERS, 2009; BYERS, 2016; GRIFFITHS, *et al.* 2011; TAMNES; OFFERDAL, 2014).

Entretanto, em 1988, o Presidente norte-americano Ronald Reagan e o Primeiro-Ministro canadense Brian Mulroney acordaram que todos os navios que viessem a transitar pelo Arquipélago do Ártico Canadense buscariam o consentimento do Canadá, em troca da promessa desse consentimento sempre ser concedido. No entanto, esse “acordo para discordar¹⁸”, foi realizado antes que o derretimento do gelo abrisse a Passagem Noroeste para navios que não fossem quebra-gelo, e antes que esse derretimento começasse a atrair o interesse de Estados não-árticos (BYERS, 2016; TAMNES; OFFERDAL, 2014).

Porém, devido a política de afirmação de soberania no Ártico canadense, estabelecida pelo Primeiro Ministro Stephen Harper, em 2006, o Acordo de Cooperação do Ártico estabelecido entre os EUA e o Canadá, em 1988, passou a ter pouco significado. Isso ficou claro, depois que Stephen Harper declarou que implantaria planos para a defesa da

liga pontos próximos em regiões em que a costa apresenta recortes profundos e reentrâncias ou que exista uma franja de ilhas. Disponível em: <<https://www.egn.mar.mil.br/arquivos/cursos/csup/CNUDM.pdf>>. Acesso em 15 jul. 2018.

¹⁷ Conforme a CNUDM, é o exercício, da liberdade de navegação e sobrevoos com o objetivo exclusivo de trânsito contínuo e rápido pelo estreito entre uma parte do alto mar ou de uma zona econômica exclusiva. Disponível em: <<https://www.egn.mar.mil.br/arquivos/cursos/csup/CNUDM.pdf>>. Acesso em 07 jul. 2018.

¹⁸ Como é conhecida a decisão de EUA e Canadá de, formalmente, discordarem sobre o status legal da Passagem Noroeste em 1988 (TAMNES; OFFERDAL, 2014).

soberania do Canadá, incluindo a soberania do Ártico canadense, como uma resposta a uma declaração do Embaixador dos EUA, David Wilkins, que afirmou, no dia anterior, que a antiga interpretação do EUA era de que a Passagem Noroeste é um estreito internacional (BYRES, 2009).

Dessa forma, com esse impasse, o governo canadense solicitou alguns esclarecimentos à Embaixada Norte-Americana. No entanto, em uma carta ao Departamento de Relações Exteriores Canadense, datada de 27 de outubro de 2006, o Embaixador David Wilkins afirmou que os EUA não encontraram fundamentos no Direito Internacional para apoiar o traçado das linhas de base retas, em torno das ilhas do Norte do Canadá e nem na alegação canadense de que todas as águas entre suas ilhas do Ártico, incluindo a Passagem Noroeste, são águas internas do Canadá (BYRES, 2009).

No entanto, para que os EUA e o Canadá possam firmar um novo acordo com relação à Passagem Noroeste, o Canadá teria que fazer considerações para que os ajustes não gerassem precedentes para outras rotas aquáticas utilizadas por embarcações dos EUA, como o Estreito de Ormuz, onde a Passagem em Trânsito é contestada pelo Irã, e o Estreito de Qiongzhou, entre a China continental e a Ilha Hainan (BYERS, 2016).

Entretanto, segundo Griffiths, *et al.* (2011), a esperança de se firmar um novo acordo foi prejudicada pela publicação da *Diretiva Presidencial de Segurança Nacional dos EUA*, de 2009, que, apesar de ter emitido uma perspectiva quanto a intenção desse Estado de aderir à CNUDM, se posicionaram, formalmente, com relação à Passagem Noroeste como um estreito usado para navegação internacional.

Dessa forma, se as rotas da Passagem Noroeste localizadas na Região arquipelágica do Ártico canadense tivessem a mesma natureza jurídica de um estreito internacional, os EUA poderiam exercer uma presença militar e, com base no direito de autodefesa, interceptar

embarcações que representem uma ameaça para seu Estado (BYERS, 2009).

Ademais, enquanto o tráfego de navios pela Passagem Noroeste aumenta ao longo dos anos (TAB. 2, ANEXO O) (FIG. 10), o impasse com relação à liberdade de trânsito nessa Passagem continua sem solução, colocando essa Região do Ártico em risco. Entretanto, a questão principal corresponde ao perigo de colisão de navios petroleiros com cascos desprovidos de proteção especial contra blocos de gelo e, assim, correndo o risco de provocar derramamento de óleo em um dos lugares mais difíceis da Terra para o resgate ou a limpeza. No entanto, Scott Highleyman, especialista em Ártico da *Ocean Conservancy* afirmou que os EUA e o Canadá estão trabalhando juntos em alguns problemas referentes à passagem Noroeste, e que em um nível operacional, esses Estados cooperam suavemente nas questões do Ártico. Dessa forma, em 2016, os EUA e o Canadá declararam conjuntamente que desenvolveriam caminhos de trânsito seguros pela Passagem Noroeste. Nesse sentido, os EUA aconselham seus navios a cumprir as regras ambientais do Canadá quando forem navegar por essa Passagem (BEELER, 2017).

Diante do que foi exposto, conclui-se que nessa disputa, com os EUA, referente à divergência de interpretação com relação ao trânsito de navios nas rotas do arquipélago do Ártico canadense, que formam a Passagem Noroeste, o Canadá, manteve até 2006 uma postura cooperativa, enquanto valorizava o acordo firmado em 1988, conhecido como o “acordo para discordar”.

Entretanto, infere-se, também que, com a ascensão do nacionalista Stephen Harper em 2006, o Canadá passou a se posicionar com uma inclinação mais realista, adotando um discurso para consolidar sua soberania no Ártico, sem ter bons olhos para aquele acordo de 1988. Então, a estrutura de harmonia que se mantinha em torno desse acordo começou a ser desestabilizada em 2006, de tal forma que os entendimentos acordados foram praticamente

desfeitos, sendo novamente estabelecida a discórdia em torno da Passagem Noroeste.

Conclui-se, ainda, que existem forças que fazem com que o posicionamento do Canadá esteja mais inclinado para uma postura realista, como aquelas baseadas em afirmações de soberania, bem como as deduções geopolíticas de que ajustes para a solução da questão da Passagem Noroeste, a favor do Canadá, podem fazer surgir outras reclamações em outros estreitos internacionais utilizados, principalmente, por navios norte-americanos.

Por fim, depreende-se que essas forças de cunho realista fizeram com que, até então, o Canadá não se aprofundasse em uma coordenação política para obter os ajustes necessários, a fim de chegar à solução dessa discórdia. Outrossim, as ações dessas forças são mantidas mesmo com todos os discursos recheados de apelo cooperativo, como se observa na Declaração de Ilulissat de 2008 e na *Declaração Sobre a Política Externa Ártica do Canadá* em 2010, e com a possibilidade do apoio de um regime internacional como a CNUDM.

A seguir, na próxima seção, o objeto de investigação será a disputa, entre o Canadá e o Reino da Dinamarca, pela propriedade da Ilha Hans, no Canal de Kennedy.

5.3 A disputa pela propriedade da Ilha Hans

A Ilha Hans está localizada na posição Lat 80 ° 49'N e Long 66 ° 28'W, possui cerca de um quilômetro de diâmetro e fica quase no meio do canal Kennedy, no Estreito de Nares, localizado entre a Groenlândia e o arquipélago do Ártico Canadense. Essa pequena ilha de 1,3 Km², na verdade, é uma grande rocha com uma elevação no extremo sul de cerca de 150m de altitude. E, tanto o Canadá quanto o Reino da Dinamarca reclamam a propriedade dessa Ilha (FIG. 11) (GRAY, 1997).

Porém, somente em 1973, por ocasião da negociação da fronteira entre a Groenlândia e o Canadá, revelou-se uma divergência sobre a propriedade da Ilha Hans. Dessa

forma, em vez de adiarem as negociações diante desse impasse, os negociadores mantiveram o traçado da linha de fronteira até o ponto de maré baixa de um lado dessa Ilha e continuaram a partir do ponto de maré baixa do outro lado (FIG. 12) (BYRES, 2016).

Assim sendo, o Reino da Dinamarca alega que a Ilha Hans é sua propriedade, porque essa Ilha foi descoberta em 1853 por uma expedição em que um dos componentes era um groenlandês, e, também, pelo fato de que a Ilha Hans foi utilizada durante centenas de anos pela Comunidade Inuite da Groenlândia. Esse fato segue o critério, consuetudinário, em relação ao qual a terra reivindicada deve ser habitada por pessoas que pertencem a esse Estado. Entretanto, o Canadá alega que essa Ilha lhe pertence, pois, afirma que recebeu por transferência todas as ilhas do Alto Ártico da América do Norte (excluindo a Groenlândia) pelo Reino Unido em 1880 (BYRES, 2016; KRISTENSEN; RAHBK-CLEMMENSEN, 2018).

Outrossim, segundo Michael Byers, a disputa pela propriedade da Ilha Hans tem sido frequentemente desmedida, pois não afeta a fronteira marítima entre o Canadá e a Groenlândia, assim como não afeta os direitos canadenses ou dinamarqueses em outros lugares. Além disso, uma solução da disputa não afetará o leito marinho, que já foi dividido por um acordo¹⁹, e nem terá consequência para as águas adjacentes (BYRES, 2016).

Entretanto, uma série de pequenas rixas ocorreram entre o Canadá e o Reino da Dinamarca, com relação a disputa da Ilha Hans, quando bandeiras dinamarquesas foram fincadas nessa Ilha, seguidos dos consequentes protestos canadenses em 1984, 1988, 1995, 2002, 2003 e 2004 (BYRES, 2009).

Além disso, em 2002 e 2003 o Reino da Dinamarca enviou navios para a Ilha Hans e o Canadá respondeu em 2005 com a fixação de bandeiras, por um pequeno grupo de militares

¹⁹ Acordo entre o Governo do Canadá e o Governo do Reino da Dinamarca relativo à delimitação da plataforma continental entre a Gronelândia e o Canadá, em 17 de dezembro de 1973. Disponível em: <<http://www.un.org/Depts/los/LEGISLATIONANDTREATIES/PDFFILES/TREATIES/DNKCAN1973CS.PDF>>.

canadenses, e, também, pela visita, bastante divulgada, do então Ministro da Defesa Nacional, Bill Graham (GRIFFITHS, *et al.* 2011).

No entanto, em setembro de 2005 o Canadá e a Dinamarca acordaram que se manteriam avisados sobre as atividades relacionadas à Ilha Hans e que essas atividades seriam realizadas com discrição e prudência. Inclusive, o governo do Reino da Dinamarca, tem visto o Canadá como seu aliado, quando, por meio da *Kingdom of Denmark Strategy for the Arctic 2011– 2020*, afirmou que na falta de solução para a disputa da Ilha Hans, esse assunto será tratado de maneira técnica, entre dois Estados aliados (BYRES, 2016; REINO DA DINAMARCA, 2011).

Entretanto, a reivindicação dinamarquesa sobre a Ilha Hans evita outras reclamações de norte-americanos e europeus sobre outras ilhas importantes do Ártico canadense. Assim, se essas reclamações fossem realizadas, após um acordo de cooperação em relação à Ilha Hans, o Canadá não teria muitos argumentos para refutá-las (GRIFFITHS, *et al.* 2011).

E, para Byers e Østhagen (2017), a questão sobre a propriedade da Ilha Hans tornou-se pouco significativa, pois, é apenas uma pequena massa rochosa, envolta por águas e leito marinho já resolvidos por Tratado. Dessa forma, segundo esses autores, embora essa questão continue, os Estados envolvidos parecem não levá-la muito a sério.

Diante do exposto nessa seção, conclui-se que na disputa pela definição da propriedade da Ilha Hans, sempre houve um conjunto de fatores favoráveis para que uma solução pudesse ser efetivada. Nesse sentido, já em 1973, as oportunidades para uma ação resoluta não foram aproveitadas, pois a demarcação fronteira que se desenvolvia naquele ano poderia ter sido interrompida para debater essa controvérsia, que despontava naquele momento, aproveitando todo o ambiente favorável que envolvia esse trabalho de demarcação.

Conclui-se, ainda, que o surgimento de ambientes favorecidos pela retórica difusora de cooperação, que por vezes aflorou, durante os quarenta e cinco anos dessa discórdia, também não foram aproveitados. De fato, tanto declarações unilaterais, como a declaração publicada pelo governo canadense em 2010, e a “*Strategy for the Arctic*” emitida pelo Reino da Dinamarca em 2011, além da declaração multilateral promulgada em Ilulissat em 2008, todas com considerável apelo cooperativo, como foi visto no capítulo quatro deste trabalho, não foram suficientes para levar canadenses e dinamarqueses à mesa de negociação.

Outrossim, foi depreendido, também, que motivos como aqueles fundamentados no raciocínio geopolítico de que ajustes para a solução da questão da Ilha Hans poderá fazer surgir outras reclamações estrangeiras por propriedade no Ártico Canadense, assim como a tendência pela afirmação de soberania, que emergiu no Canadá a partir da década de 2000, foram mais fortes do que o conjunto de circunstâncias favoráveis para que a coordenação política fosse efetivada.

Por fim, infere-se, que os motivos mencionados no parágrafo anterior serviram de âncora para fixar o Canadá em uma inclinação mais realista, e impedido a realização de uma efetiva coordenação política, que, inclusive poderia contar com o apoio de algum regime internacional, como o Conselho do Ártico, para produzir os consequentes ajustes necessários, a fim de chegar a solução dessa disputa pela cooperação.

A seguir, será apresentado o estudo sobre a controvérsia de fronteira entre o Reino da Dinamarca e o Canadá, no Mar de Lincoln.

5.4 A disputa pela fronteira marítima no Mar de Lincoln

O Mar de Lincoln faz parte do Oceano Ártico e banha os litorais Norte do Canadá e da Groenlândia, contendo, então, uma fronteira marítima entre esses Territórios. Sendo assim,

uma equipe formada por canadenses e dinamarqueses realizaram um trabalho de delimitação dessa fronteira marítima em 1973, encerrando esse trabalho no ponto de Latitude 82°, 13' N e Longitude 60° 00 W²⁰, entre o Estreito de Nares e o Mar de Lincoln (FIG. 13). (BYERS; ØSTHAGEN, 2017; GRAY, 1997).

Ademais, em 1977, o Canadá reivindicou uma área de pesca de 200 mn ao longo do litoral banhado pelo Oceano Ártico. E, para limite dessa área, a leste, esse Estado usou uma linha de equidistância constituída pela linha de baixa-mar das costas da Ilha Ellesmere, da Groenlândia e outras ilhas como pontos de referência (BYERS; ØSTHAGEN, 2017; GRAY, 1997).

No entanto, em 1980 o Reino da Dinamarca adotou um limite diferente daquele adotado pelo Canadá. Assim, para o traçado dessa linha, o governo dinamarquês usou linhas de base retas, duas dessas usaram a Ilha de Beaumont como ponto de referência. Portanto, ao usar essas linhas de base retas, referenciando a Ilha de Beaumont, os dinamarqueses criaram uma linha ligeiramente para oeste da linha de equidistância utilizada pelo Canadá, acrescentando a favor do Reino da Dinamarca duas áreas em forma de concha, uma com 31mn² e a outra com 34 mn² (BYERS; ØSTHAGEN, 2017; GRAY, 1997).

Com isso, o Canadá se manifestou contrário ao critério utilizado pelos dinamarqueses alegando os seguintes motivos: A Ilha de Beaumont está bem mais afastada das outras ilhas e por isso não faz parte de uma “franja de ilhas”. Além disso, as linhas de base retas utilizadas pelos dinamarqueses são muito longas e não acompanham a tendência da costa, e assim, elas não atravessam a foz dos fiordes²¹ medianeiros. Sendo assim, canadenses e dinamarqueses se reuniram em 1982 para discutir a disputa fronteira no Mar de Lincoln,

²⁰ Disponível em: <<http://www.un.org/Depts/los/LEGISLATIONANDTREATIES/PDFFILES/TREATIES/DNK-CAN1973CS.PDF>>.

²¹ Estuário marinho formado em antigos vales glaciais muito comuns nos países nórdicos da Europa, caracterizado pela extensa entrada do mar ladeado por costões com paredes abruptas em U (WINGE, 2001).

porém nada se modificou. Contudo, em 2004 o governo dinamarquês fez uma mudança, substituindo uma das linhas de base por um conjunto de linhas de base menores. Assim, essa mudança reduziu o tamanho das áreas disputadas, quase eliminando-as (BYERS; ØSTHAGEN, 2017; GRAY, 1997).

Ademais, foi visto no capítulo 4 deste trabalho, que no final da década de 2000 e início da década de 2010 houve uma série de declarações formais destacando os laços de cooperação e alianças no Ártico, e também, a disposição para se adotar a CNUDM como o Regime Internacional competente para apoio às soluções das controvérsias no mar, fato constatado, por exemplo, na *Declaração de Ilulissat* em 2008, na *Declaração Sobre a Política Externa Ártica do Canadá* em 2010 e, em 2011, com a *Kingdom of Denmark Strategy for the Arctic 2011– 2020* (CANADÁ, 2010; REINO DA DINAMARCA, 2011; *THE ILULISSAT DECLARATION*, 2008).

Com efeito, em 2012 os governos canadense e dinamarquês anunciaram que haviam chegado a um acordo provisório sobre a controvérsia da fronteira no Mar de Lincoln, com a pendência da questão sobre o estabelecimento das regras de gestão bilateral para jazidas de hidrocarbonetos nessa fronteira. Entretanto, essa pendência não poderia ser tratada entre o Canadá e o Reino da Dinamarca, pois, como, também, foi observado no capítulo 4, o governo dinamarquês exerce o controle da Política Externa da Groenlândia, e esse Território exerce controle sobre os seus recursos naturais, inclusive os da Plataforma Continental. Mas, segundo Michael Byers e Andreas Østhagen, os acordos de gerenciamento bilateral de recursos fronteiriços tornaram-se um negócio comum e, então, essa questão pode ser facilmente resolvida no futuro (BYERS; ØSTHAGEN, 2017).

Por conseguinte, Michael Byers e Andreas Østhagen afirmam que essa questão fronteiriça no Mar de Lincoln não tinha muita importância para os oponentes, principalmente,

porque essa disputa se deu em uma área muito pequena, de difícil acesso e praticamente não havia conhecimento público sobre o assunto. No entanto, esses autores sugerem que, para o Canadá, surgiu uma significativa importância geopolítica, pois, resolver essa disputa, considerada mais fácil, poderia ter impulsionado as negociações no Mar de Beaufort, Região de concentração de interesses econômicos devido à presença de jazidas de hidrocarbonetos (BYERS; ØSTHAGEN, 2017).

Diante do exposto nessa seção, conclui-se que nos trinta anos de disputa fronteiriça entre canadenses e dinamarqueses no Mar de Lincoln, o Canadá se posicionou com as mesmas considerações do início da controvérsia, seja pela pouca importância política ou pela pouca importância econômica, até então, atribuída a essa disputa. Porém, aproveitando o momento propício, formado por um conjunto de intenções formais emitidas pelos Estados Litorâneos do Ártico, apontando para a cooperação e para a adoção da CNUDM, canadenses e dinamarqueses decidiram pela coordenação política em 2012. Sendo assim, após os devidos ajustes, apoiados nas normas da CNUDM, foi estabelecida uma cooperação, formulando um acordo com a pendência da criação de um regime conjunto para explorar jazidas de hidrocarbonetos nessa fronteira entre o Canadá e a Groenlândia.

Por fim, com base nos elementos constitutivos da Teoria da Cooperação de Keohane, que são: a existência de interesses comuns, uma discórdia preexistente geradora de oportunidades para ajustes mútuos, uma coordenação política para esses ajustes, que poderá ser impulsionada caso seja adotado um regime internacional, infere-se que, na disputa pela fronteira marítima no Mar de Beaufort, na controvérsia sobre a Passagem Noroeste e na disputa pela propriedade da Ilha Hans, o Canadá não se posicionou para essa Cooperação, pois, os interesses mútuos envolvidos nessas discórdias, ainda, continuam pendentes de ajustes por falta de coordenação política entre os atores dessas discórdias, apesar de existirem regimes

internacionais como a CNUDM e o Conselho do Ártico.

Ademais, depreende-se que nessas controvérsias mencionadas no parágrafo anterior, as tendências de cunho realistas foram mais fortes do que os incentivos fundamentados nos ideais liberais, impedindo que o Canadá se posicionasse para a cooperação segundo Keohane.

De fato, na disputa no Mar de Beaufort, os pressupostos referentes à manutenção de uma opinião pública canadense favorável à política externa do Canadá foram mais fortes do que os elementos que propiciavam um ambiente cooperativo. Nesse sentido, os receios de que a população não enxergasse os benefícios dos ajustes a serem feitos na coordenação política entre os atores desse contencioso, somados aos interesses econômicos envolvidos, como as reservas de hidrocarbonetos do fundo marinho, se sobrepuseram aos incentivos por cooperação, constantes nos documentos emitidos pelos governos canadenses e norte-americanos a partir da década de 2000, e ao potencial apoio da CNUDM.

Outrossim, na controvérsia de interpretação sobre a liberdade de navegação na Passagem Noroeste, as afirmações de soberania no Ártico Canadense, bem como os receios de que os ajustes para a solução da questão da Passagem Noroeste, a favor do Canadá, fizessem surgir outras reclamações em outros estreitos internacionais utilizados, principalmente, por navios norte-americanos, também suplantaram aqueles incentivos por cooperação.

Da mesma forma, na disputa pela propriedade da Ilha Hans o medo de que ajustes para a solução dessa questão pudessem fazer surgir outras reclamações estrangeiras por propriedade no Ártico Canadense, somado àquela ansiedade pela afirmação de soberania nessa Região, também, não permitiram a prevalência dos incentivos por cooperação.

Entretanto, na disputa pela fronteira marítima no Mar de Lincoln, o Canadá se posicionou para a cooperação segundo Keohane, pois, ao contrário das outras discórdias, uma

tendência realista presente nessa situação se somou aqueles incentivos para a cooperação. Nesse sentido, o pressuposto de influenciar positivamente as negociações no Mar de Beaufort, Região de concentração de jazidas de hidrocarbonetos, facilitaram a coordenação política entre o Canadá e o Reino da Dinamarca, para os ajustes dos interesses mútuos referentes a essa controvérsia, adotando as regras da CNUDM.

Outrossim, com relação à atuação do Conselho do Ártico na coordenação política dessas quatro disputas estudadas neste trabalho, conclui-se que esse Conselho não teve atuação direta nessas controvérsias, mas, indiretamente, se fez importante, pois, concorre para manter uma cultura do exercício da coordenação política entre os Estados do Ártico.

Por fim, conclui-se que dentre as quatro discórdias estudadas neste trabalho, apenas na disputa pela fronteira marítima no Mar de Lincoln o Canadá se posicionou para a cooperação, agindo em consonância com a Teoria da Cooperação de Keohane.

6 CONCLUSÃO

Neste trabalho, foi estudada a conduta do Canadá nas disputas com seus vizinhos de fronteira do Ártico, entre 1997 e 2017, para verificar se esse Estado se posicionou para a cooperação agindo em consonância com a Teoria da Cooperação de Keohane.

Entretanto, para apoiar esse estudo, no capítulo dois, essa Teoria foi examinada e foram extraídos os conceitos dos seguintes elementos constitutivos dessa Teoria: interesses comuns, uma discórdia advinda desses interesses, uma coordenação política para ajustá-los e os consequentes ajustes mútuos, que poderão ser impulsionados caso seja adotado o apoio de um regime internacional.

Ademais, no capítulo três, foi apresentado o Limite Geográfico do Ártico, e, após serem distinguidos os vizinhos de fronteira do Ártico Canadense, foram selecionadas as regiões de maior probabilidade de ocorrência de conflitos entre Eles e o Canadá, e também, destacados os principais conflitos existentes nessas regiões. Dessa forma, foi escolhido o critério do Círculo Polar Ártico, para delimitação da Região Ártica e destacados os Estados Árticos Litorâneos com os quais possuem fronteira comum, os EUA devido ao Alaska, e o Reino da Dinamarca em função da Groenlândia. Além disso, foram apontadas as quatro disputas existentes entre o Canadá e seus vizinhos fronteiriços do Ártico, a controvérsia de fronteira entre os EUA e o Canadá no Mar de Beaufort, o litígio pelas dúvidas sobre o direito de trânsito pelos Estreitos Canadenses que formam a chamada Passagem Noroeste do Ártico, a disputa entre o Canadá e o Reino da Dinamarca sobre a Ilha Hans no Canal de Kennedy e a disputa fronteira entre o Canadá e o Reino da Dinamarca no Mar de Lincoln.

Outrossim, no capítulo quatro, foi realizada uma investigação para detectar as principais entidades internacionais com possibilidade de atuarem entre os Estados do Ártico,

para apoio e incentivo à coordenação política, e, também, foi realizada uma abordagem das inclinações políticas do Canadá e dos Estados com os quais possui fronteira comum no Ártico, a fim de permitir verificar como a coordenação política para a busca de soluções de controvérsias, foram influenciadas por essas inclinações. Sendo assim, as instituições internacionais de destaque comum entre o Canadá, os EUA e o Reino da Dinamarca são o Conselho do Ártico e a CNUDM. Além disso, foi verificado que as tendências políticas do governo canadense, dos EUA e do Reino da Dinamarca em relação aos seus interesses na Região do Ártico se revelaram como uma mistura de posturas realistas e discursos liberais.

Diante disso, nas seções do capítulo cinco, abrangendo o período de 1997 a 2017, foram estudadas as quatro controvérsias entre o Canadá e seus vizinhos fronteiriços do Ártico, destacadas no desfecho do capítulo três. Ademais, em cada uma dessas disputas, foram abordadas as evidências que revelaram se o Canadá se posicionou ou não para a cooperação, segundo Keohane. Além disso, no desfecho do capítulo cinco, essas evidências foram confrontadas com os elementos da Teoria da Cooperação de Keohane, a fim de constatar se essas evidências estão em consonância com essa Teoria.

Dessa forma, nas três primeiras seções do capítulo cinco, onde, respectivamente, foram estudadas a controvérsia de fronteira entre os EUA e o Canadá no Mar de Beaufort, o litígio pelas dúvidas sobre o direito de trânsito na Passagem Noroeste e a disputa entre o Canadá e o Reino da Dinamarca sobre a Ilha Hans, verificou-se que apesar de todo o incentivo, para construir o campo propício para a cooperação segundo Keohane, as tendências de cunho realistas suplantaram esses incentivos, fazendo com que o Canadá não concluísse a coordenação política para ajustar os interesses mútuos a fim de estabelecer essa cooperação.

No entanto, na última seção do capítulo cinco, quando foi examinada, a disputa de fronteira entre o Canadá e o Reino da Dinamarca, no Mar de Lincoln, foi concluído que,

tendências realistas se somaram aos incentivos liberais, impulsionando o Canadá para a cooperação, agindo, assim, em consonância com a Teoria da Cooperação de Keohane.

Portanto, concluiu-se que, dentre as quatro disputas investigadas, considerando o período de 1997 a 2017, o Canadá se posicionou para a cooperação em apenas uma dessas disputas em consonância com a Teoria da Cooperação de Robert Owen Keohane.

Pelo exposto, deseja-se que este trabalho de pesquisa tenha contribuído para aprimorar a percepção de como está sendo realizada a interação política entre a maioria dos Estados aliados do Ártico, principalmente, quanto a solução de suas controvérsias, e assim, permitir que outros atores não árticos, como o Brasil, possam se adequar caso desejem se inserir no cenário da Região Ártica. Ademais, espera-se, também, que essa percepção contribua como referência para a busca de solução para possíveis posições discordantes na Região Antártica, onde o Brasil se faz presente. Além disso, deseja-se que a breve pesquisa sobre a influência do Conselho do Ártico e da CNDM no cenário político do Ártico possa contribuir para futuros debates sobre a necessidade de implantação de um regime internacional específico na Região Antártica, a fim de preparar um caminho moldado pelo discurso cooperativo para o enfrentamento de possíveis discórdias decorrentes de alguma mudança política no cenário Antártico. Outrossim, deseja-se que este trabalho tenha permitido renovar a percepção dos fatores que vêm atribuindo ao Ártico uma crescente importância geopolítica.

Finalmente, sugere-se como uma linha de pesquisa, o estudo referente a um outro Estado que tenha resolvido todas as suas disputas no Ártico, como Noruega, e, assim, absorver os ensinamentos de como estas disputas foram resolvidas. Ademais, sugere-se, também, como linha de pesquisa, o estudo da conjuntura política atual do Território da Groenlândia como porta de entrada para outros atores no cenário do Ártico.

REFERÊNCIAS

REINO DA DINAMARCA. Ministério da Defesa. **A Futura Tarefa do Ministério da Defesa no Ártico**. Copenhague. 2016,. 249 p. Disponível em:<<http://www.fmn.dk/nyheder/Documents/arktis-analyse/forsvarsministeriets-fremtidige-opgaveloesning-i-arktis.pdf>>. Acesso em: 22 jun. 2018.

Arctic Marine Shipping Assessment 2009 Report-AMSA 2009 Report, second printing. Tromsø: Arctic Council, 2009. 190 p. Disponível em:<http://library.arcticportal.org/1400/1/AMSA_2009_Report_2nd_print.pdf>. Acesso em: 02 jun. 2018.

Arctic Ocean Conference, 1, 2008, Ilulissat. **THE ILULISSAT DECLARATION**. Ilulissat, 2008, 2 p. Disponível em: < http://www.oceanlaw.org/downloads/arctic/Ilulissat_Declaration.pdf >. Acesso em: 17 jun. 2018.

BAKER, Betsy B.; KRASKA, James. **Emerging Arctic Security Challenges**. Washington: Center for a New American Security, 2014. 16 p. Disponível em: < <https://www.cnas.org/publications/reports/emerging-arctic-security-challenges> >. Acesso em: 15 de jun. de 2018.

BEELER, Carolyn. **Who controls the Northwest Passage?** It's up for debate. PRI's The World, Minneapolis, 04 set. 2017. Disponível em: <<https://www.pri.org/stories/2017-09-04/who-controls-northwest-passage-its-debate>>. Acesso em: 08 jul. 2018.

BRASIL. Ministério da Defesa. MD-35-G-01: **Glossário das Forças Armadas**. 5. ed. Brasília. 2015. 288 p. Disponível em: < <https://www.defesa.gov.br/arquivos/legislacao/emcfa/publicacoes/doutrina/md35-G-01-glossario-das-forcas-armadas-5-ed-2015-com-alteracoes.pdf> >. Acesso em: 09 jun. 2018.

BRYZA, Matthew; JEGOROVA, Natalia; MÕRU, Oliver; STOICESCU, Kalev. **Cooperation and Conflict in the Arctic: A Road Map for Estonia**. International Centre for Defence Studies. Tallinn: Emmet Tuohy, nov. 2014. 61 p. Disponível em: < https://www.icds.ee/file-admin/media/icds.ee/failid/ICDS_Report_-_Arctic_2014.pdf >. Acesso em:02 jun. 2018.

BYERS, Michael. **Arctic Oil: Canada's Chance to Get it Right**. SSHRC Knowledge Synthesis Report. Vancouver: University of British Columbia, 2016. 64 p. Disponível em: <http://byers.typepad.com/files/michaelbyers_knowledgesynthesisreport_arcticoil_18may2016.pdf>. Acesso em: 15 de jun. de 2018.

BYERS, Michael. **Who owns the Arctic?: understanding sovereignty disputes in the north**. Vancouver: Douglas & McIntyre, 2009. 192 p.

BYERS, Michael. **Arctic Region** in Rüdiger Wolfrum (ed.), Max Planck Encyclopedia of Public International Law 2nd ed. Oxford: Oxford University Press, 11 p. 2010. Disponível

em:<http://byers.typepad.com/files/96_arctic_region_revaut_byers_20100302-1.pdf>. Acesso em: 08 jun. 2018.

BYERS, Michael; ØSTHAGEN, Andreas. **Why Does Canada Have So Many Unresolved Maritime Boundary Disputes?** Canadian Yearbook of International Law/Annuaire Canadien De Droit International. Droit, v. 54, cyl.2017.14, p. 1-62, Ago. 2017. Disponível em: <<https://doi.org/10.1017/cyl.2017.14>>. Acesso em: 27 jun. 2018.

Canada's Northern Strategy: Our North, Our Heritage, Our Future. Ottawa: Minister of Public Works and Government Services Canada, 2009. 39 p. Disponível em: < <http://library.arcticportal.org/1885/1/canada.pdf> >. Acesso em: 13 de jun. de 2018.

Denmark, Greenland and the Faroe Islands: Kingdom of Denmark Strategy for the Arctic 2011– 2020. Copenhagen: Ministry of Foreign Affairs, 2011. 59 p. Disponível em: < <http://usa.um.dk/en/about-denmark/greenland-the-faroe-islands-and-the-arctic/>>. Acesso em: 22 de jun. de 2018.

GRAY, David H. **Canada's Unresolved Maritime Boundaries.** International Boundaries Research Unit (IBRU) Boundary & Security Bulletin- Durhan University. Durhan, v. 5, n. 3, p. 61-62, 1997. Disponível em: <https://www.dur.ac.uk/resources/ibru/publications/full/bsb5-3_gray.pdf. >. Acesso em: 27 jun. 2018.

GRIFFITHS, Franklyn; HUEBERT, Rob; LACKENBAUER, P. Whitney. **Canada and the changing Arctic: sovereignty, Security, and Stewardship.** Waterloo: Wilfrid Laurier University Press, 2011. 310 p.

KEOHANE, Robert Owen. **AFTER HEGEMONY**, Cooperation and Discord in the World Political Economy. 2nd ed. Princeton: Princeton University Press. 2005. 290 p.

KRISTENSEN, Kristian Søby; RAHBK-CLEMMENSEN, Jon (editores). **Greenland and the International Politics of a Changing Arctic: Postcolonial Paradplomacy between High and Low Politics.** New York: Routledge, 2018. 164 p.

LASSERRE, Frédéric. **Des autoroutes maritimes polaires? Analyse des stratégies des transporteurs maritimes dans l'Arctique.** Cybergeog: Revista Européia de Geografia , Espaço, Sociedade, Território, n. 537, maio 2011. Disponível em: < <https://journals.openedition.org/cybergeog/23751>>. Acesso em: 27 jul. 2018.

LINDBLOM, Charles Edward. **The Intelligence of Democracy.** New York: The Free Press, 1965. 352 p.

National Security Presidential Directive - NSPD 66. Washington: The White House, 2009. 14 p. Disponível em:< <https://fas.org/irp/offdocs/nspd/nspd-66.pdf>>. Acesso em: 25 jun. 2018.

National Strategy for the Arctic Region. Washington: The White House, 2013. 11 p. Disponível em: < https://obamawhitehouse.archives.gov/sites/default/files/docs/nat_arctic_strategy.pdf>

>. Acesso em: 17 jun. 2018.

PECEQUILO, Cristina Soreanu. **Manual do Candidato - Política Internacional**. 2. ed. rev. e atual. Brasília: Fundação Alexandre Gusmão (FUNAG), 2012. 396 p.

RAHBEEK-CLEMMENSEN, Jon. **Denmark in the Arctic**: Bowing to three masters, *Atlantisch Perspectief*, Haia, vol 35, no. 3, pp. 1-8. 2011. Disponível em: < https://www.atlcom.nl/ap_archive/pdf/AP%202011%20nr.%203/Rahbek-Clemmensen.pdf>. Acesso em: 22 jun. 2018.

Statement on Canada's Arctic Foreign Policy: Exercising Sovereignty and Promoting Canada's Northern Strategy Abroad. Ottawa: Government of Canada, 2010. 27 p. Disponível em:< http://library.arcticportal.org/1886/1/canada_arctic_foreign_policy-eng.pdf >. Acesso em: 13 de jun. de 2018.

SØRENSEN, Camilla T. N. **Changing geopolitical realities in the Arctic region Possibilities and challenges for relations between Denmark and China**, Newsletter for Center for Polar and Oceanic Studies, Copenhagen, Vol. 3, No. 2, p. 2-7, jun. 2014. Disponível em: <https://pure.fak.dk/files/7289274/Tongji_article._Arctic_region..pdf>. Acesso em: 21 jun. 2018.

TAMNES, Rolf; OFFERDAL, Kristine (editores). **Geopolitics and Security in the Arctic: Regional dynamics in a global world**. New York: Routledge global security studies, 2014. 184 p.

WINGE, Manfredo (Org.). **Glossário Geológico Ilustrado**: -um sistema dinâmico sujeito a correções/complementações e aberto à colaboração da comunidade geocientífica. [S.I.]: Serviço Geológico do Brasil – CPRM, 2001. Disponível em: < <http://sigep.cprm.gov.br/glossario/index.html>>. Acesso em: 11 de jun. de 2018.

ØSTHAGEN, Andreas. **Establishing Maritime Boundaries in Arctic Waters**. The Arctic Institute, Washington, 19 dez. 2017. Disponível em: < <https://www.thearcticinstitute.org/establishing-maritime-boundaries-arctic-waters/>>. Acesso em: 08 jul. 2018.

ØSTRENG, Willy. **The Elusive Arctic**. ARCTIS Database (Arctic Resources and Transportation Information System), Centre of High North Logistics (CHNL). [S.l.], 2010. 6 p. Disponível em: < <http://www.arctis-search.com/The+Elusive+Arctic.> >. Acesso em: 03 jun. 2018.

ANEXO A

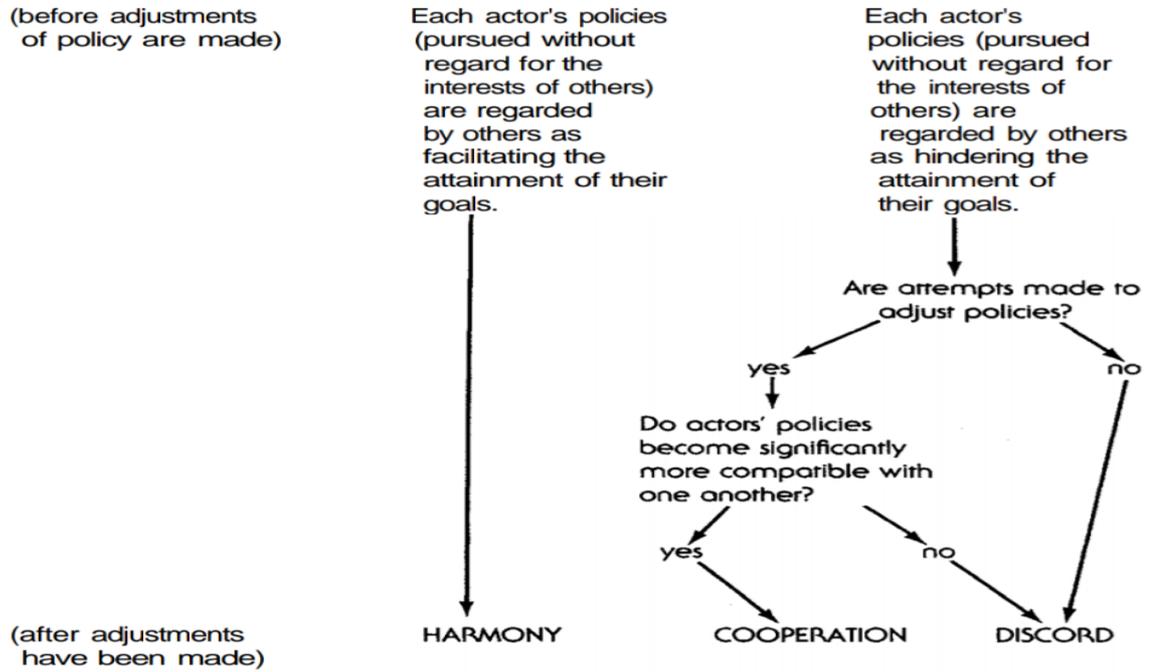


FIGURA 1 – *Harmony, Cooperation, and Discord*
Fonte: KEOHANE, 2005, p. 53.

ANEXO C

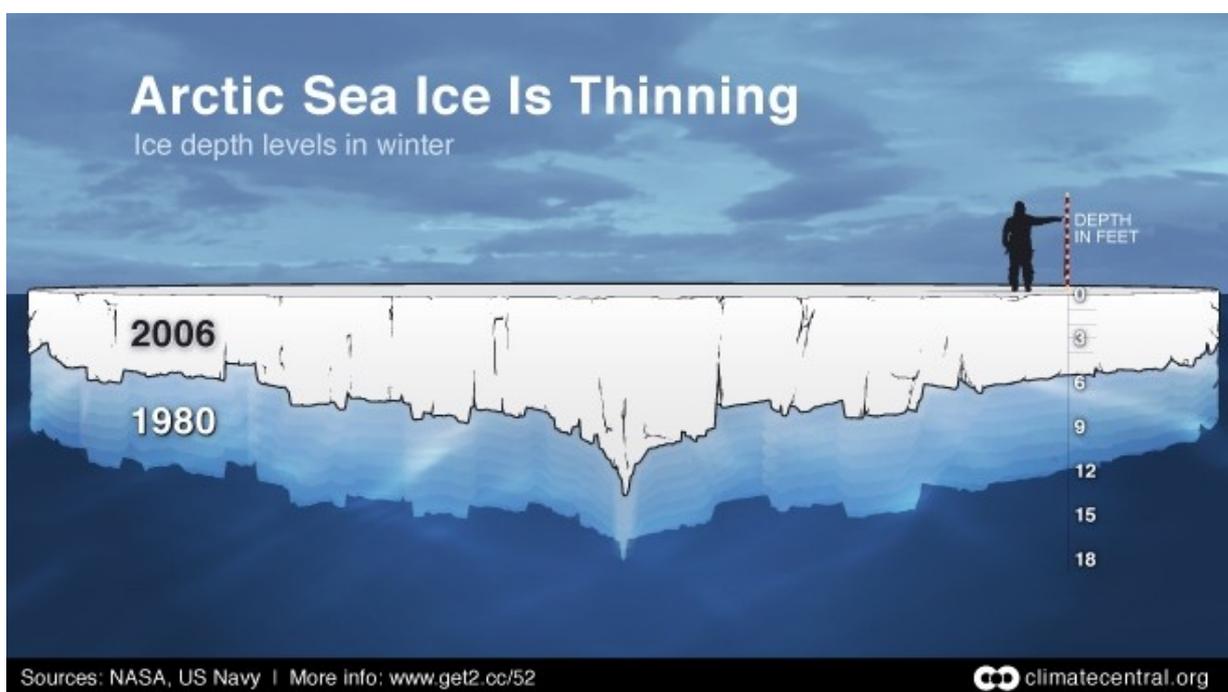


FIGURA 3 – O gelo do Oceano Ártico está menos espesso

Fonte: NASA, US Navy. Disponível em: <http://www.climatecentral.org/gallery/graphics/arctic_sea_ice_thinning_winter>. Acesso em: 02 jun. 2018.

ANEXO D

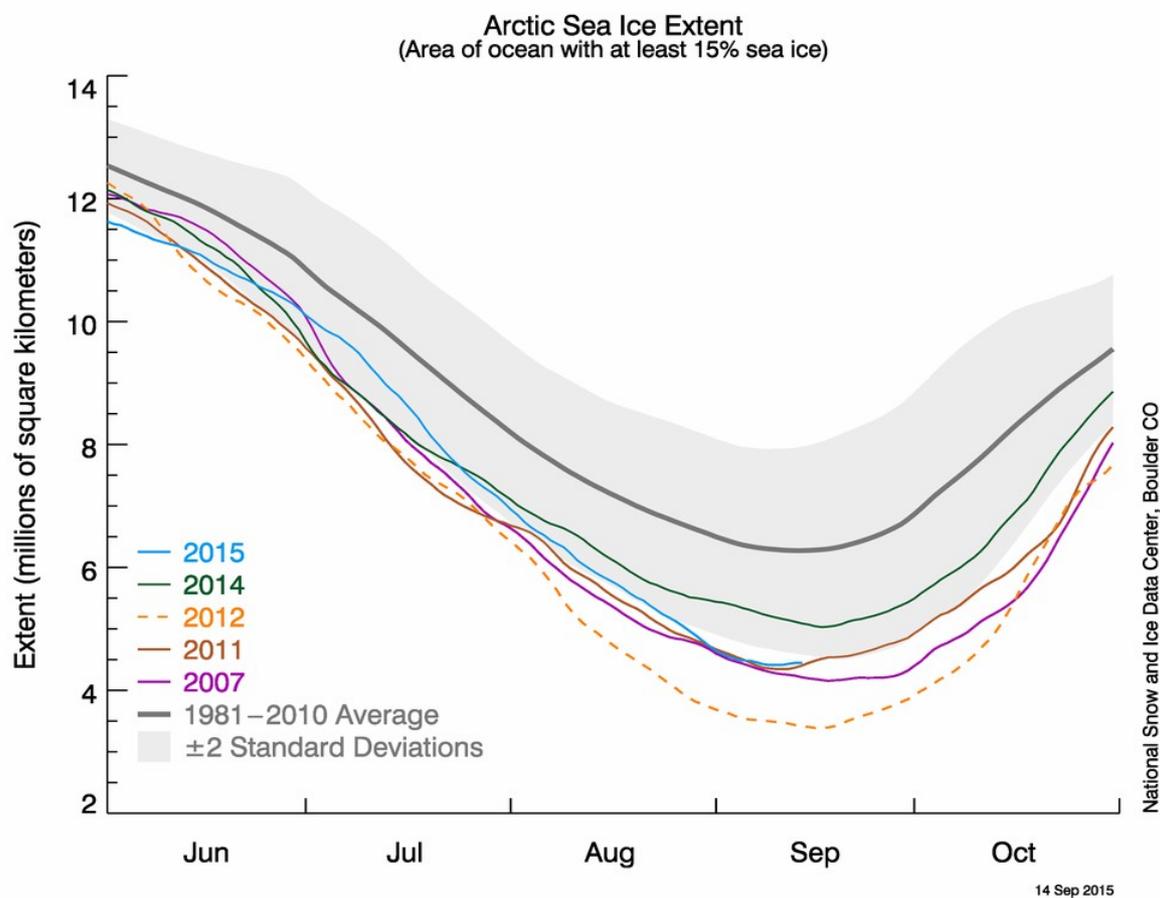


FIGURA 4 – Extensão do gelo no Ártico

Fonte: National Snow and Ice Data Center, Boulder. Disponível em: <<http://nsidc.org/arcticseaicenews/files/2015/09/Figure2a.png>> Acesso em: 01 ago. 2018.

ANEXO E



FIGURA 5 – Mapa do Oceano Ártico

Fonte: National Snow and Ice Data Center. Disponível em: <<http://nsidc.org/arcticseaicenews/map-of-the-arctic-ocean/>>. Acesso em: 02 jun. 2018.

ANEXO F

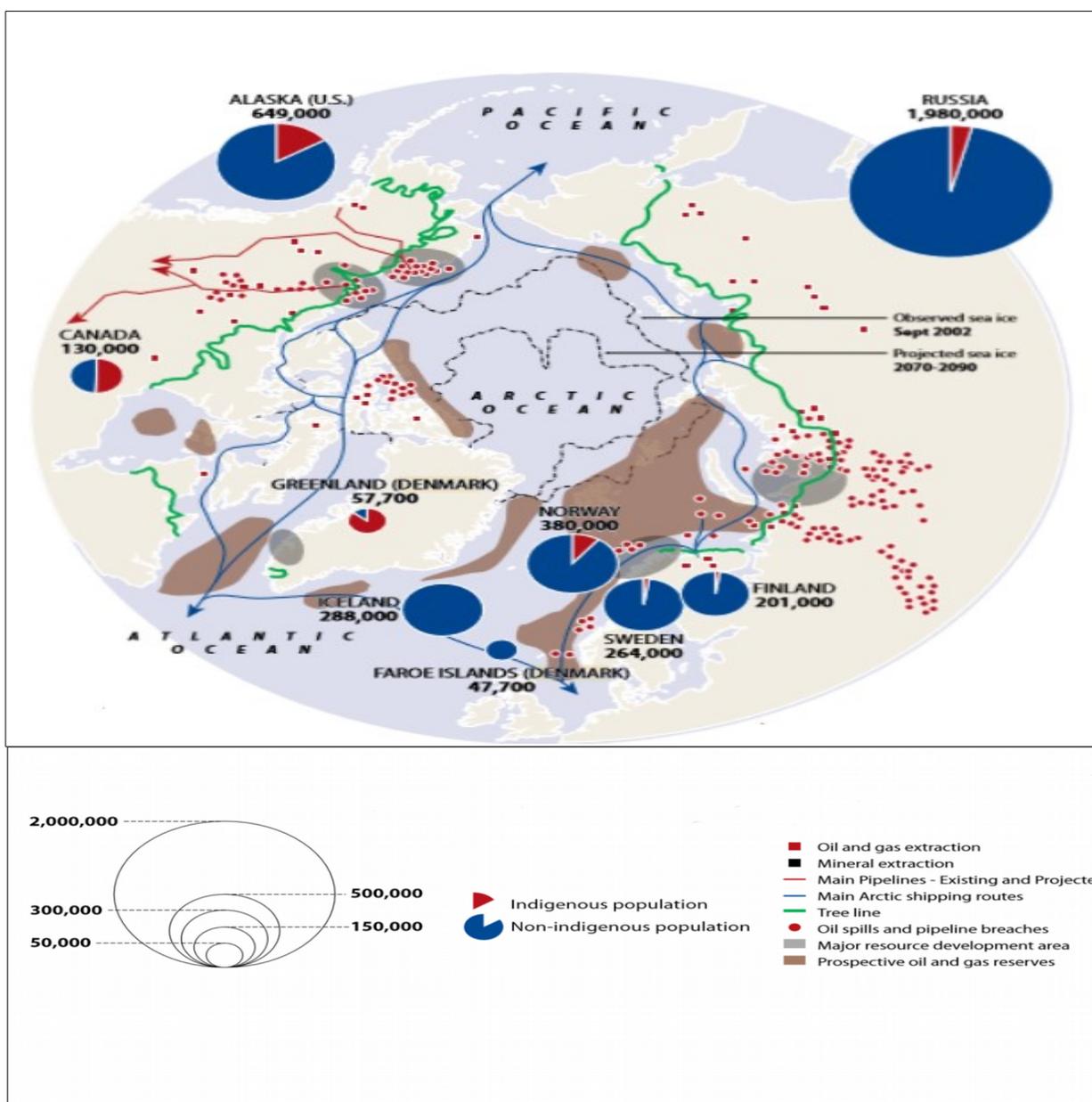


FIGURA 6 – Recursos do Ártico
 Fonte: BAKER; KRASKA, 2014, P. 3

ANEXO G

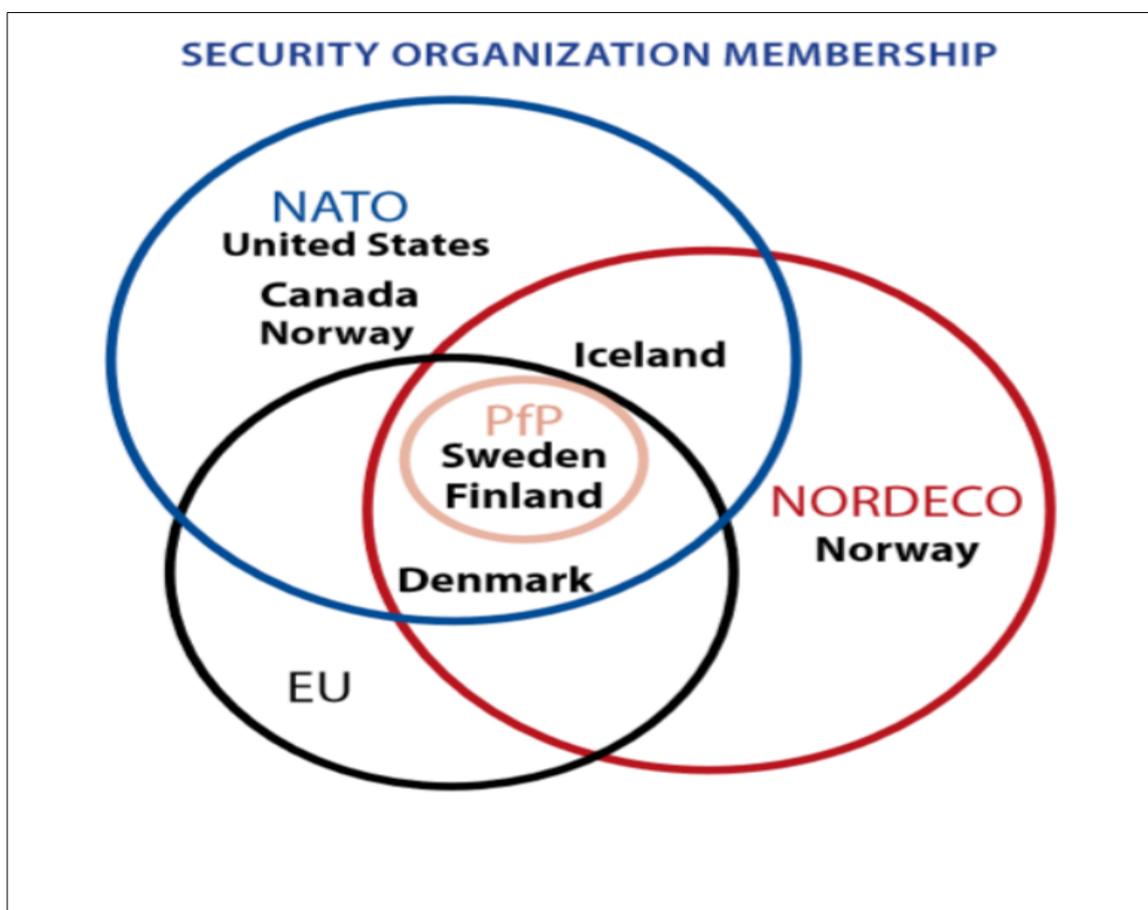


FIGURA 7 – Estados Árticos membros de organizações internacionais
Fonte: BAKER; KRASKA, 2014, p 5.

ANEXO H

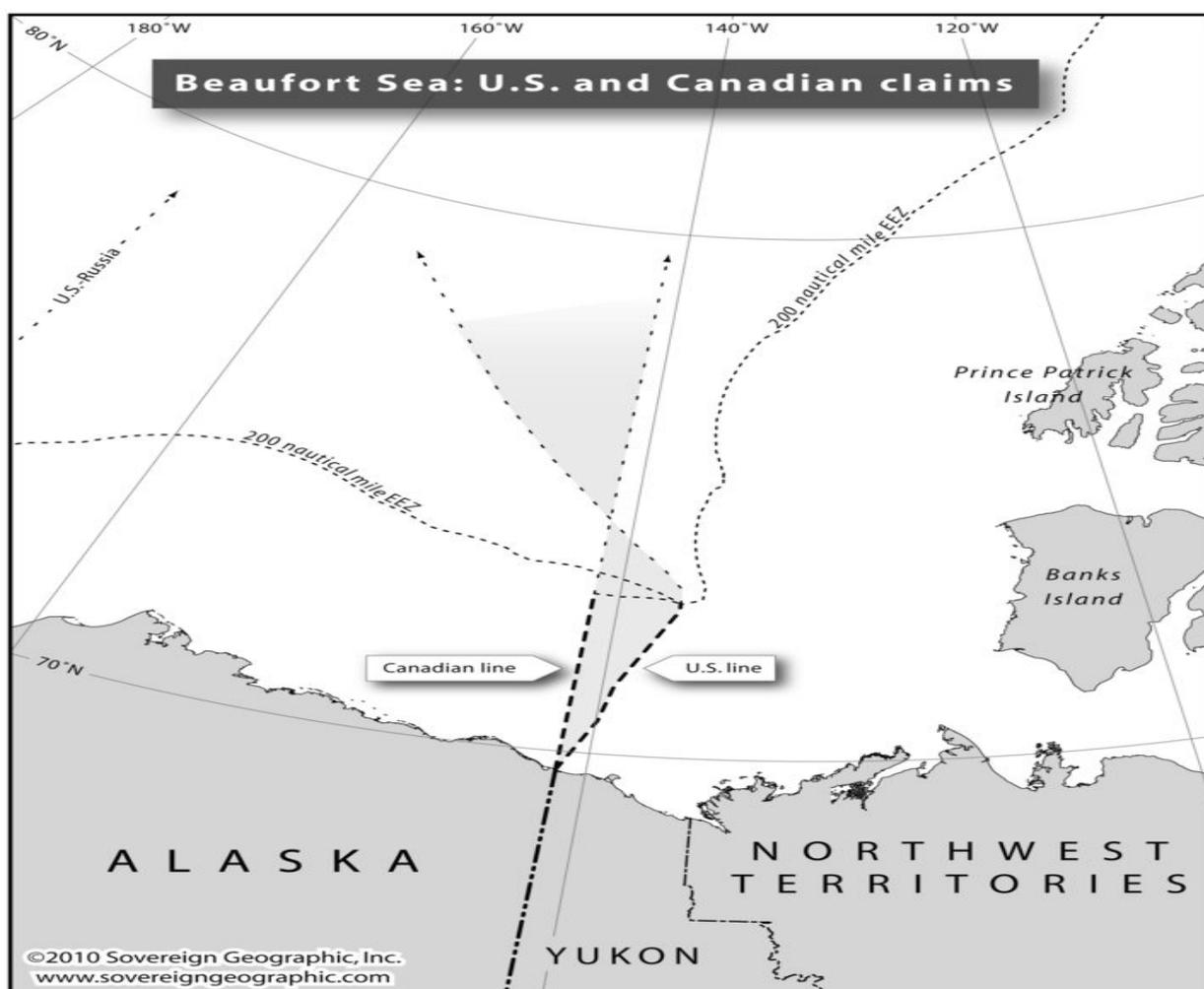


FIGURA 8 – Disputa entre EUA e Canadá no Mar de Beaufort

Fonte: Sovereign Geographic, Inc. Disponível em: <<http://byers.typepad.com/arctic/beaufort-sea-us-and-canadian-claims.html>>. Acesso em: 04 jun. 2018.

ANEXO I



FIGURA 9 – Rotas da Passagem Noroeste

Fonte: Disponível em: <<https://www.pri.org/stories/2017-09-04/who-controls-northwest-passage-its-debate>>. Acesso em: 08 jul. 2018.

ANEXO J

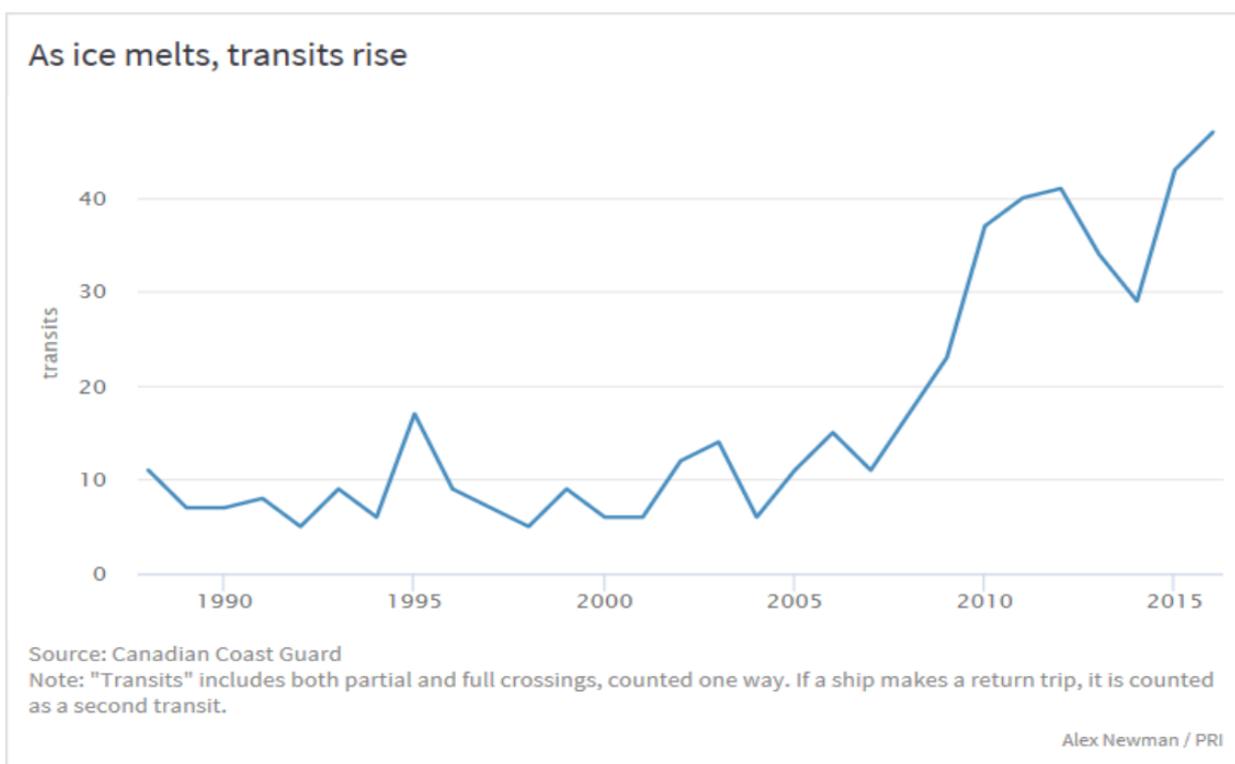


FIGURA 10 – Aumento do trânsito na Passagem Noroeste

Fonte: Canadian Coast Guard. Disponível em: <<https://www.pri.org/stories/2017-09-04/who-controls-northwest-passage-its-debate>>. Acesso em: 08 jul. 2018.

ANEXO K

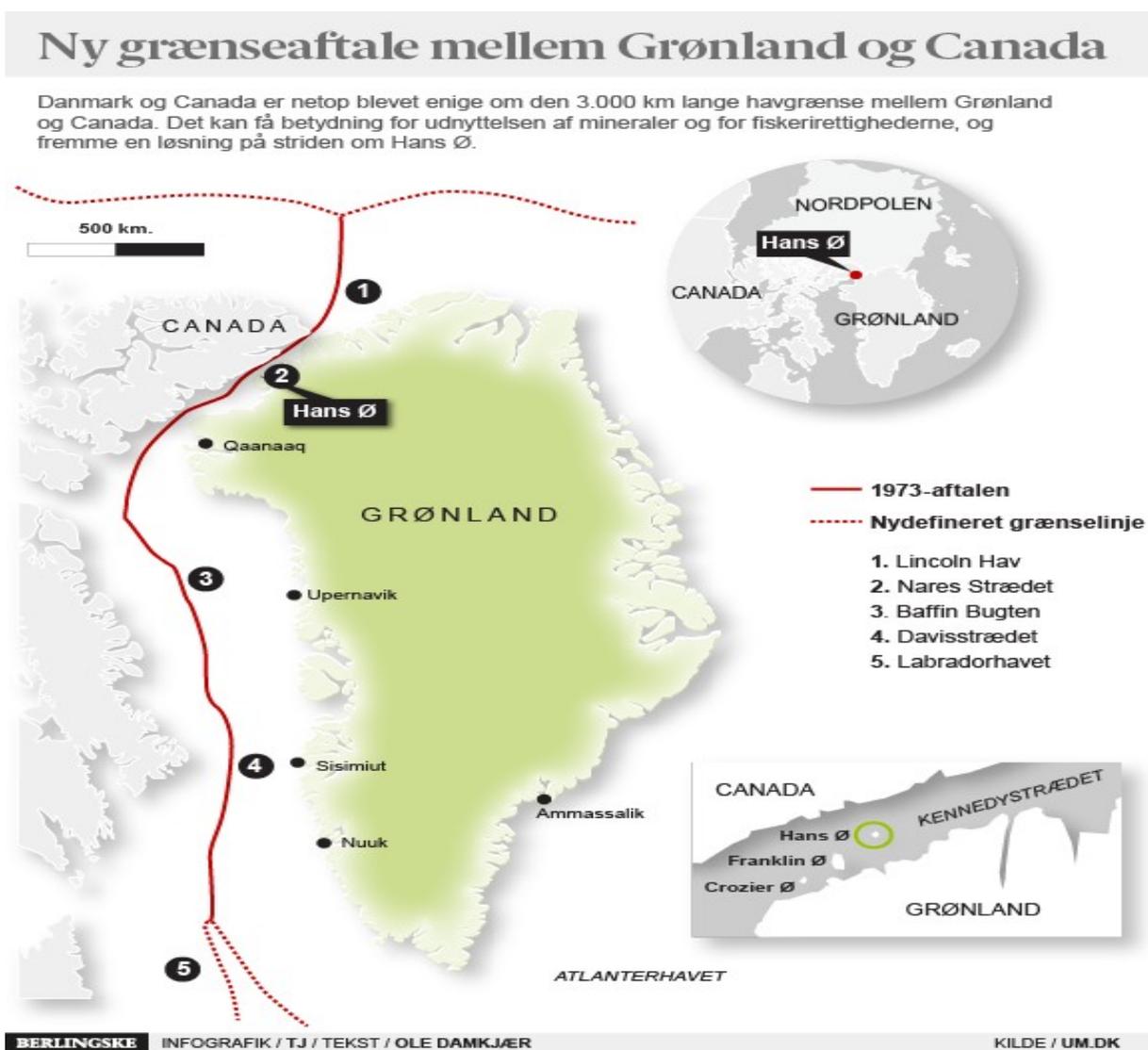


FIGURA 11 – Acordo fronteiriço entre a Groenlândia e o Canadá.

Fonte: BERLINGSKE INFOGRAFIK/TJ/TEKST/OLE/DAMKJÆR. Disponível em: <<https://www.b.dk/nationalt/nye-grænseaftale-mellem-groenland-og-canada>>. Acesso em: 27 jul. 2018.

ANEXO L

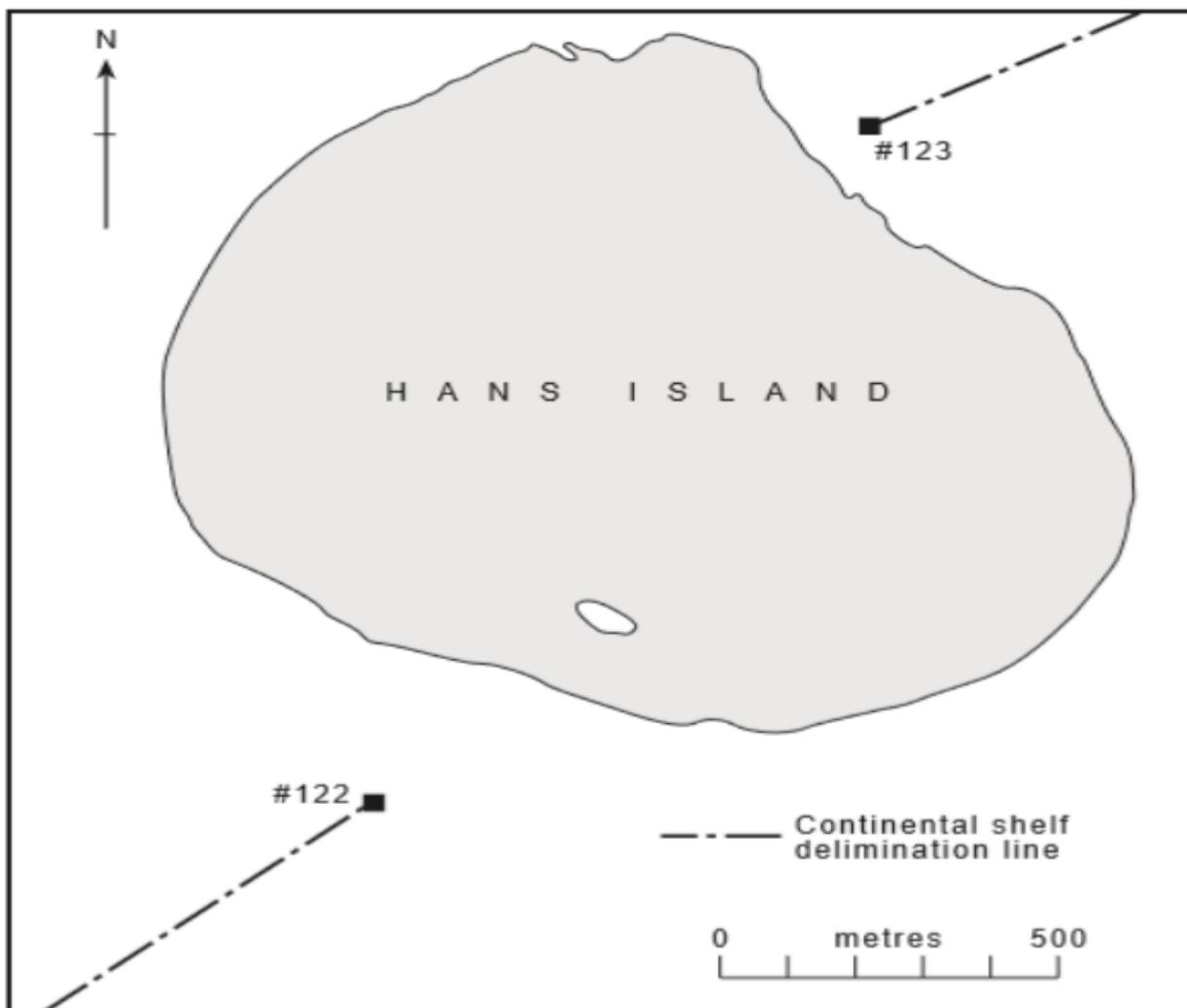


FIGURA 12 – Fronteira passando pela Ilha Hans
Fonte: GRAY, 1997, p. 69.

ANEXO M

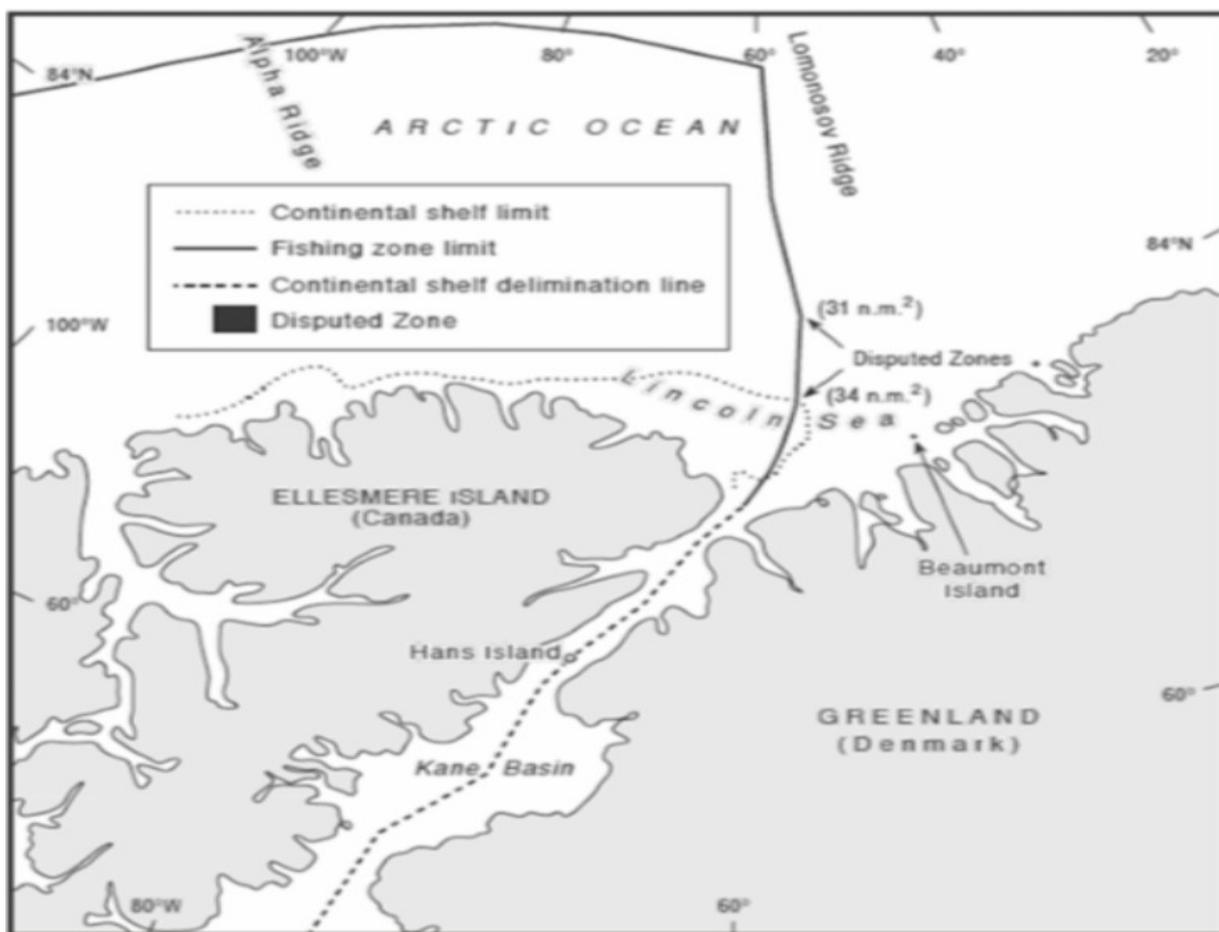


FIGURA 13 – Disputa de fronteira no Mar de Lincoln
Fonte: GRAY, 1997, p. 64.

ANEXO N

TABELA 1
Distâncias entre portos (km) de acordo com a rota marítima

Rota	Londres/ Yokohama	New York/ Yokohama	Hambourg / Vancouver
Panama	23 300	18 560	17 310
Suez e Malaca	21 200	25 120	29 880
Cabo Horn	32 289	31 639	27 200
Passagem Noroeste	15 930	15 220	14 970
Passagem Nordeste	14 062	18 190	13 770

Fonte: Mesures sur le SIG MapInfo. Disponível em: <<https://www.erudit.org/revue/cgq/2004/v48/n135/011799ar.pdf>>. Acesso em: 27 jul. 2018.

ANEXO O**TABELA 2**

Trafego marítimo na Passagem Noroeste entre 2005 e 2010

Tipo de navio	2005	2006	2007	2008	2009	2010
Navio Quebra-gelo	2	2	2	1	2	2
Navio de Cruzeiro	2	2	3	2	3	8
Navio de Turismo	0	0	2	7	10	13
Rebocador	0	1			2	1
Navio Mercante	0	0	0	1	0	0
Navio de Serviço	0	0	0	2	1	2
Navio de Pesquisa	3	1		1	0	
TOTAL	7	6	7	14	18	26

Fonte: Lasserre, 2011, p. 37.